

## Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
2ª COMISSÃO DE PREGÃO

## AVISOS

**A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, situada na Rua do Lavradio, 162, 1º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo mencionada:

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 010/2025

**TIPO:** menor preço por item  
**DATA DO INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 15:00 horas do dia 30 de junho de 2025.  
**DATA DO PREGÃO:** 14 de julho de 2025, às 13:00 horas.  
**OBJETO:** Aquisição de paletes de plástico.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 89.037,50 (oitenta e nove mil trinta e sete reais e cinquenta centavos).  
**PROCESSO SEI-360018/000478/2024**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais

**A 2ª COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**, situada na Rua do Lavradio, 162, 1º andar, Centro, RJ, e-mails dgcc.dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com, torna público que fará realizar no Portal de Compras SIGA, no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, a dispensa na modalidade PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA, abaixo mencionada:

## PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA - PD 011/2025

**TIPO:** menor preço por item  
**DATA DO INÍCIO DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 11:00 horas do dia 30 de junho de 2025.  
**DATA DA SESSÃO:** 07 de julho de 2025, às 13:00 horas.  
**OBJETO:** Aquisição de câmeras fotográficas.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 26.904,79 (vinte e seis mil novecentos e quatro reais e setenta e nove centavos).  
**PROCESSO SEI-360018/000143/2025**

O Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.compras.rj.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais

Id: 2658208

## Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2022.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de assistência educacional e nutricional, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.  
**VALOR:** R\$ 603.941,25 (seiscentos e três mil novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-E-21/029/5/2019.**

Id: 2658027

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2021.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.743.858/0001-05.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 03/2021, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção predial (nas áreas de engenharia elétrica, eletrônica, hidráulica, mecânica e civil), preventiva e corretiva, em instalações e equipamentos em geral, com fornecimento de mão de obra qualificada, de ferramental específico, material, peças e componentes, em conformidade com o disposto no Memorial Descritivo, para o prédio da Central do Brasil, Edifício D. Pedro II, localizado na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Centro - Rio de Janeiro, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula no parágrafo primeiro da Cláusula segunda do contrato.  
**VALOR:** R\$ 5.005.912,83 (cinco milhões, cinco mil novecentos e doze reais e oitenta e três centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-210045/000039/2020.**

Id: 2658028

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

**O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, por meio da Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025 SEAP/SUBADM, designada pela Portaria SEAP/SUBADM Nº 554, de 14 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas, o procedimento de Chamamento Público visando à seleção de entidades sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, com a finalidade de assistência educacional e nutricional infantil, incluindo o fornecimento de mão de obra, a atender as crianças matriculadas na Creche Tuta Massot Kress, dependentes dos Policiais Penais ativos desta Secretaria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com o valor estimado de R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos). As propostas deverão ser enviadas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, através do Portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ: www.convencios.rj.gov.br. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro, bem como no site do CONVERJ. Mais informações podem ser solicitadas através do correio eletrônico divconcc@seap.rj.gov.br. Processo nº SEI-210001/009596/2025

Id: 2658035

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO

**NOTIFIQUE-SE** a empresa **NOVA RODOVIA** CNPJ 09.077.954/0001-77, para apresentação de DEFESA PRÉVIA E PRODUÇÃO DE PROVAS, no prazo de 05 dias úteis em relação às irregularidades: CONTAMINANTE BIOLÓGICO - EM NORMAS SANITÁRIAS. Sendo incompatível com o Termo de Referência, no qual a contratada poderá sofrer a sanção Advertência de acordo com o art. 87, I da Lei 8666/93 juntamente com o caput da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual firmado. Processo nº SEI-210001/030062/2025.

Id: 2658064

## Secretaria de Estado de Defesa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2022.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 084/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA IV Norte Noroeste), de acordo com as especificações do Termo de Referência.  
**VALOR:** Este termo tem o valor total de R\$ 4.704.100,12 (quatro milhões, setecentos e quatro mil e cem reais e doze centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/000444/2025.

Id: 2657908

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 087/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA VII Costa Verde), de acordo com as especificações do Termo de Referência.  
**VALOR:** Este termo tem o valor total de R\$ 3.335.910,73 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil novecentos e dez reais e setenta e três centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/000422/2025.

Id: 2657909

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 089/2022.  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO:** Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência com aplicação de reajuste de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos por cento), referente ao índice EMOP do contrato nº 089/2022, relativo à contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, a ser realizada em várias unidades, do interior e sede na capital, nas edificações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBA IX Metropolitana), de acordo com as especificações do Termo de Referência.  
**VALOR:** Este termo tem o valor total de R\$ 3.172.087,19 (três milhões, cento e setenta e dois mil oitenta e sete reais e dezenove centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de 24/06/2025.  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/000382/2025.

Id: 2657910

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**INSTRUMENTO:** 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022  
**PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, e a empresa PA DOC MED SAUDE LTDA.  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2022, relativo à prestação de serviços contínuos de Credenciamento de empresas (pessoa jurídica) para prestação de serviços de saúde, provendo assistência médica em CONSULTAS AMBULATORIAIS, realizados em beneficiários do Fundo de Saúde e seus dependentes, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, nestas condições, no interior do Estado do Rio de Janeiro.  
**VIGÊNCIA:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2025.  
**VALOR TOTAL:** Com acréscimo de R\$ 11.023,48 (onze mil, vinte e três reais e quarenta e oito centavos), o valor total estimado do contrato fica alterado para R\$ 239.424,15 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-270003/002551/2025

Id: 2658123

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 054/2024.  
**PARTES:** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, a Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e a empresa Madureira Esporte Clube - CNPJ: 42.244.442/0001-23.  
**OBJETO:** A regularização da edificação situada à Rua Conselheiro Galvão, nº 130, Madureira - Rio de Janeiro, possuindo uma área total construída de 14.544,74 m², 02 (dois) pavimentos, sendo Térreo e 2º Pavimento, destinado à finalidade de Centro Esportivo e de Exibições - F-3, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.  
**VALOR:** Não há.  
**PRAZO:** 18 de julho de 2026.  
**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; Decreto Estadual nº 46.925, de 05 de fevereiro de 2020; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CBMERJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270006/032321/2024.**

Id: 2658241

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajustamento de Conduta - TAC Nº 022/2024.  
**PARTES:** O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 28.176.998/0004-41, a Diretoria-Geral de Serviços Técnicos - CNPJ: 28.176.998/0004-41 e o Condomínio do Edifício Primo - CNPJ: 72.396.831/0001-35.  
**OBJETO:** A regularização da edificação situada à Rua Mariz e Barros, n.º 843, Maracanã, Rio de Janeiro, possuindo uma área total construída de 4.947,40 m², 10 pavimentos, destinado à finalidade de A-6 Mista, classificado como Risco Médio 1, com vistas a estabelecer garantias de proteção das pessoas e seus bens em caso de incêndio e pânico.  
**VALOR:** Não há.  
**PRAZO:** 28 de fevereiro de 2027.  
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 1º do Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975; Decreto Estadual nº 42, de 17 de dezembro de 2018; Decreto Estadual nº 46.925, de 05 de fevereiro de 2020; e Notas Técnicas aprovadas por Portaria do Comando-Geral do CBMERJ.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270006/008818/2024.**

Id: 2658242

## Secretaria de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 015/2025.  
**PARTES:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.  
**OBJETO:** prestação de serviços de contratação de serviço de hospedagem em Servidores Virtuais Privados (VPS) para atender as necessidades de infraestrutura de serviço Servidor de Arquivos incluindo backup, consultoria, monitoramento, suporte técnico e migração de dados com prestação dos serviços que acontecerá de forma presencial quando requisitada ou via remoto, em horário integral, com suporte 24x7.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir 13/06/2025 a 13/06/2026.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 398.627,28 (trezentos e noventa e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).  
**FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelogg.rj.gov.br/redelogg/legislacao-licitacoes/  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/05/2025.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/010102/2024**

Id: 2657702

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Ajuste de Contas nº 026/2025.  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Saúde e Simem Rio Elevadores e Tecnologia LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de Serviço de Manutenção de Elevadores, no período de abril de 2025.  
**VALOR:** R\$ 35.024,40 (trinta e cinco mil vinte e quatro reais e quarenta centavos).  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, Lei Estadual nº 287/79 e Decreto Estadual nº 3.149/80.  
**PROCESSO Nº SEI-080001/015175/2025.**

Id: 2658236

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/25.**  
**OBJETO:** Aquisição de complexo polivitamínico lipossolúvel vitaminas A, D, K e E indicado no tratamento para Fibrose Cística, visando suprir as necessidades da Superintendência de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/07/2025, às 09:00 horas  
**ETAPA DE LANCES:** 16/07/2025, às 09:00 horas  
**PROCESSO Nº SEI-080001/026807/2024**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2658237

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/25.**  
**OBJETO:** Aquisição de medicamento (ENZALUTAMIDA 40 MG CÁPSULA), para atender à Assessoria de Atendimento às Demandas Judiciais, nas quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/07/2025, às 10:00 horas  
**ETAPA DE LANCES:** 16/07/2025, às 10:00 horas  
**PROCESSO Nº SEI-080001/006446/2025**

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.compras.rj.gov.br, https://sei.fazenda.rj.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Podendo também ser retirado de forma impressa, na Coordenação de Licitação, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel tamanho A4, sito à Rua Barão de Itapagipe, 225, 7º Andar - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20261-901, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 hs, informações pelo e-mail: licitacao@saude.rj.gov.br.

Id: 2658238

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO

**A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO/SES** torna pública a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/25.**  
**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de medicamentos (NIVO-



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária  
Subsecretaria de Administração

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEAP/SUBADM Nº 01 / 2025

PROCESSO SEI-210001/009596/2025

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, inscrita no CNPJ sob o número **05.482.345/0001-42**, com sede no prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030 , torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente **Sr. Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário de Administração** na forma do disposto na Resolução SEAP nº 935, de 23 de Maio de 2022, na forma do disposto no processo administrativo número SEI-210001/009596/2025 será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para o **projeto assistência educacional e nutricional para prestação de serviços de preparo de refeições, manipulação e distribuição de alimentos infantis com o fornecimento de mão de obra, na área de produção destes alimento e assistência educacional de cuidado e desenvolvimento na educação infantil, a atender as crianças matriculadas na Creche Tuta Massot Kress, dependentes dos Policiais Penais ativos desta Secretaria**, por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, através de uma parceria com Organização da Sociedade Civil, sendo regido pelo que dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.2 -** Poderão participar deste procedimento seletivo as entidades privadas previamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro . ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014

**1.2.1-** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

**1.3 -** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4 -** O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

**1.5 -** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço : Prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030, no sítio eletrônico da SEAP/RJ: <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, bem como no Portal do CONVERJ : [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br);

**1.6 -** Os interessados poderão formular impugnações/esclarecimentos ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data final para entrega da documentação, no endereço mencionado no subitem 1.5 de 09:00 até 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico : [divconc@seap.rj.gov.br](mailto:divconc@seap.rj.gov.br) . Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

**1.7 -** As Impugnações/esclarecimentos deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 2 (dois) dias úteis antes da data final da entrega da documentação , com a divulgação da decisão pela página do sítio eletrônico : <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>

**1.8 -** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, bem como na sede da SEAP, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

**1.9 -** A Comissão de Seleção, designada por intermédio da Portaria ADM SUBADM Nº 554 DE 14 DE ABRIL DE 2025, é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

### 2 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

**2.1 -** Em autos SEI-210001/009596/2025 (92048497) foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente **Sr. Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário de Administração** na forma do disposto na Resolução SEAP nº 935, de 23 de Maio de 2022.

**2.2 -** Em atendimento ao art. 7º , §1º, IX, Decreto Nº 44.879/2014 , a Exm Sra Secretária da Pasta MARIA ROSA LO DUCA NEBEL , Identidade Funcional 245904 -9, ratificou a autorização declarando a Economicidade , Vantajosidade e Essencialidade desta pretensa parceria .

### 3 - DIA E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

**3.1.A** contar da data da Publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro bem como no bem como no Portal do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ : [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br) contado até 30 (trinta) dias , as pretendentes OSCs já cadastradas no CONVERJ deverão anexar em plataforma já referida todos os seus documentos habilitatórios, bem como o Plano de Trabalho e Proposta referentes ao presente Chamamento Público.

**3.2 -** Caso as proponentes se interessem ,opcionalmente, os documentos podem ser encaminhado na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030, bem como pelo endereço eletrônico [divconc@seap.rj.gov.br](mailto:divconc@seap.rj.gov.br);

### 4 - DO OBJETO

**4.1 -** O objeto do presente Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC especializadas na assistência educacional e nutricional para prestação de serviços de preparo de refeições, manipulação e distribuição de alimentos infantis com o fornecimento de mão de obra, na área de produção destes alimento e assistência educacional de cuidado e desenvolvimento na educação infantil, para celebração de parceria mediante Termo de Colaboração, visando à oferta de até 40 (quarenta) vagas para atendimento educacional e nutricional a crianças na faixa etária de creche - 09 (nove) meses à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

**4.2 -** As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar de imediato, a gestão administrativa e pedagógica do **UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM** , localizado na Rua Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21854-010, na cidade do Rio de Janeiro, para atender até 40 (quarenta) vagas para crianças , visando suprir a assistência nutricional e pedagógica dos dependentes de Policiais Penais ativos que estejam na idade mencionada em item 4.1. As sessões do procedimento de chamamento público serão realizadas em duas fases, a primeira para avaliação e pontuação das propostas e a segunda para análise dos documentos de habilitação, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSCs que cumprirão as metas organizadas em Plano de Trabalho (ANEXO V).

**4.3 -** Demais informações estarão descritas em Termo de Referência em ANEXO VI

### 5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1 -** Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho:06.122.0002.2016

Fonte de Recursos:1.500.100

Natureza da Despesa:3.3.90.39.33

5.2 - O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Mensuração dos Custos (Anexo VII). O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

## 6 - PRAZOS

6.1 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2 - O prazo da execução do objeto será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

6.3 - O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo/apostilamento, limitado à duração a 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.4 - Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

## 7 - DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, previamente credenciadas e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ, no endereço eletrônico [www.convencios.rj.gov.br](http://www.convencios.rj.gov.br), cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado, conforme disposto no Anexo VI - Termo de Referência, e ainda que:

7.1.1 - Tenham comprovada REGULAR condição de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, que deverá ser feita mediante apresentação de Declaração de Situação Cadastral, emitida pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.

7.1.2 - Tenham o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

## 8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do presente Chamamento Público as OSC sem fins lucrativos que atenderem às exigências constantes deste Edital, fundamentado na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 2015, com posteriores alterações, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

8.1.1 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

8.1.2 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

8.1.3 - Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8.1.4 - Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

8.2 - As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 8.1.1 e 8.1.2.

8.3 - Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:

• privada sem fins lucrativos;

• comunitária.

8.4 - As instituições de ensino privadas sem fins lucrativos e comunitárias podem se qualificar como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da Lei 9.394 de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

8.5 - As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta SEAP mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item 8.3, deverão:

8.5.1 - Possuir Regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino (RJ), que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

8.5.2 - Cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, bem como a legislação no que concerne à regularidade jurídica e fiscal;

8.6 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

8.6.1 - Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

8.6.2 - Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

8.6.3 - Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.6.4 - Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

8.6.4.1 - For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.6.4.2 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.6.4.3 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.6.5 - Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.6.5.1 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

8.6.5.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

8.6.5.3 - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública ;

8.6.5.4 - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

8.6.6 - Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

8.6.7 - Tenham entre seus dirigentes pessoa:

**8.6.7.1** - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

**8.6.7.2** - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**8.6.7.3** - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**8.7** - Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**8.8** - Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores da Administração Pública ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. (ANEXO X).

## 9 - DA VISITA TÉCNICA

**9.1** - É prudente que as participantes compareçam ao local a execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento. Deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO IX), devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor da SEAP/RJ responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo empresa vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

**9.2** - A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste instrumento, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

**9.3** - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Comissão de Seleção, por meio do e-mail: [divconc@seap.rj.gov.br](mailto:divconc@seap.rj.gov.br), em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do Chamamento Público.

**9.4** - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao conhecimento do certame (DOERJ), estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista da finalização do prazo para a entrega dos documentos.

## 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**10.1** - O Plano de Trabalho deverá ser inserida obrigatoriamente sob forma eletrônica na plataforma do CONVERJ - <http://www.converj.rj.gov.br/converj/>, e opcionalmente para o endereço situado à na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A, 15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030 e pelo e-mail [divconc@seap.rj.gov.br](mailto:divconc@seap.rj.gov.br).

**10.2** - A Proposta de Trabalho durante o processo seletivo, será identificada dentro do CONVERJ como Proposta Preliminar.

**10.2.1** - Em complementação ao preenchimento da Proposta Preliminar que trata o item, os PROPONENTES deverão inserir no CONVERJ, sob a forma de arquivo digital tipo PDF.

**10.3** - O Plano de Trabalho a ser preenchida no CONVERJ deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Anexo VI – Termo de Referência e Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição completa do objeto a ser executado;

b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no Anexo VI – Termo de Referência e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

d) cronograma de desembolso, com estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo ÓRGÃO REQUISITANTE especificando o valor de cada parcela e o montante de todos os recursos;

e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo ÓRGÃO REQUISITANTE com a discriminação da despesa, por código e especificação, conforme a classificação econômica da despesa existente no Classificador do Estado do Rio de Janeiro;

f) informações bancárias da conta destinada a movimentar os recursos do repasse, acompanhados de documento emitido pela instituição financeira, indicando ausência de saldo;

g) inclusão de interveniente e executor, quando houver;

h) outras informações para registro no CONVERJ que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do objeto.

**10.3** - As disposições relativas aos recursos financeiros para a execução das atividades da Parceria estão descritas na cláusula quarta do Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração

**10.3.1** - A Proposta de Trabalho deverá considerar que a disponibilidade de recursos financeiros para a execução do objeto do PARCERIA, conforme discriminação abaixo:

a) os recursos decorrentes dos repasses financeiros a serem realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE durante toda a vigência totalizando a quantia de R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos);

**10.4** - As despesas decorrentes das transferências financeiras realizadas pelo ÓRGÃO REQUISITANTE correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho: 06.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.33

Fonte de Recurso: 1.500.100

**10.4.1** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício e quando se tratar de investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, deverão ser indicados os recursos consignados no Plano Plurianual ou em lei que autorize e fixe o montante das dotações.

**10.4.2** - Os recursos a serem aportados na Parceria serão realizados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Termo de Referência, devidamente aprovado.

**10.4.3** - Não haverá contrapartida.

**10.4.4** - A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da Parceria, salvo a hipótese do artigo 14, inciso V, parte final, do Decreto nº 44.879, de 2014.

**10.5** - Poderão ser previstas na Proposta de Trabalho despesas administrativas e de pessoal, com recursos transferidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE, na forma estabelecida neste item.

**10.5.1** - As despesas administrativas realizadas com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE não poderão ultrapassar o limite de 15%, desde que:

- a) estejam previstas no Programa de Trabalho;
- b) não ultrapassem quinze por cento do valor do objeto; e
- c) sejam necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto.

**10.5.2** - São consideradas despesas administrativas aquelas realizadas com transporte , pessoal e outras ;

**10.5.3** - As despesas de internet, água, luz , telefone são do ÓRGÃO REQUISITANTE;

**10.5.4** - A creche pertence ao ÓRGÃO REQUISITANTE e sendo assim , não há aluguel.

**10.5.5** - Quando a despesa administrativa for paga com recursos da Parceria e de outras fontes, o Proponente deverá apresentar na sua Proposta de Trabalho a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**10.5.6** - Podem ser realizadas despesas de pessoal com recursos do ÓRGÃO REQUISITANTE relativas à remuneração da equipe dimensionada no Programa de Trabalho, podendo contemplar tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- a) correspondam às atividades previstas e aprovadas no Programa de Trabalho;
- b) correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- c) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a entidade privada sem fins lucrativos;
- d) observem, em seu valor bruto e individual, setenta por cento do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo estadual; e
- e) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.

**10.5.7** - É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

- a) com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, tampouco qualquer espécie de remuneração ou gratificação a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública por qualquer serviço vinculado ao objeto do Convênio a ser firmado;
- c) relativa à pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da entidade beneficiária e de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- d) em data anterior à vigência da Parceria, quando então serão glosadas;
- e) em data posterior à vigência da Parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;
- f) com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;
- g) com publicidade, salvo as que atendam cumulativamente às seguintes exigências:
  - g.1) sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social;
  - g.2) das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
  - g.3) que constem claramente no plano de trabalho; e
  - g.4) que tenham caráter acessório ao objeto principal da Parceria.

**10.5.8** - A Proposta de Trabalho deverá ser formuladas levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas no Anexo V e outras informações que se entenderem pertinentes, visando a descrição detalhada do Projeto.

**10.5.9** - Poderá apresentar um Plano de Trabalho ampliado para melhormente atender ao interesse público , desde que seja mantido o objeto e as metas pré estabelecidas ;

## **11 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1** - O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

**11.1.1** - Se por motivo de força maior, a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**11.2** - Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

**11.3** - Na hipótese de não celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 10.1.1.

## **12 - DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

**12.1** - Os interessados deverão satisfazer às condições expressas no presente chamamento e na legislação pertinente.

**12.2** - Poderão participar do presente chamamento as Organizações da Sociedade Civil, devidamente credenciadas no CONVERJ e que atendam aos requisitos do presente Edital de Chamamento.

**12.3** - As Propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção, devendo ser emitido PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS, devidamente assinado e datado pela Comissão, cujas etapas encontram-se elencadas no item 13, deste Edital.

**12.3.1** - As propostas serão julgadas de acordo com a experiência da Instituição.

**12.3.1.1** - Experiência Geral em atividades inerentes ao objeto ou correlatas:

- (i) Em educação infantil - 30 pontos ;
- (ii) Em ensino fundamental - 15 pontos;
- (iii) Outras etapas educacionais - 10 pontos.

**12.3.1.2** - Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações:

- (i) 01 (um) convênio ou contrato - 05 pontos;
- (ii) 02(dois) convênios ou contratos - 10 pontos;
- (iii) 03 (três) convênios ou contratos - 15 pontos;
- (iv) acima de 03 (três) convênios ou contratos - 20 pontos.

**12.4** - Será critério de desempate a data e a hora do recebimento das Propostas de Trabalho na plataforma CONVERJ.

**12.5** - Será selecionada uma Organização na primeira convocação, as não convocadas preliminarmente serão incluídas em um cadastro de reserva para futuras convocações.

**12.6** - Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.

**12.7** - A Comissão de Seleção se reserva o direito de não convocar determinada organização após avaliação técnica e análise dos setores responsáveis, mediante justificativa formal.

**12.8** - Da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

**12.9** - A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata no sítio eletrônico <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, bem como no Portal do CONVERJ: [www.convênios.rj.gov.br](http://www.convênios.rj.gov.br), e encaminhará notificação ao PROPONENTE, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

## 13 - HABILITAÇÃO

**13.1** - Os documentos de habilitação deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

**13.1.1** - Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações, demonstrando objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

**13.1.2** - Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**13.1.3** - Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**13.1.4** - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

**13.1.5** - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser pela apresentação da Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel da sede da instituição;

**13.1.6** - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.1.6.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

**13.1.6.2** - Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

**13.1.6.3** - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**13.1.6.4** - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**13.1.7** - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

**13.1.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**13.1.9** - Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde ela tem sua sede.(Anexo XI)

**13.1.10** - Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo da Administração Pública, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo seu representante legal. (Anexo X).

**13.1.11** - Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7.6 do presente Edital (Anexo III).

**13.1.12** - Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

**13.1.13** - Declaração de compromisso de disponibilidade que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto; (ANEXO I)

**13.1.14** - Documento oficial de regularização do seu funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino (RJ), que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

**13.1.15** - Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração;

**13.1.16** - Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, por servidor lotado nesta SEAP, no momento da sessão pública.

**13.1.17** - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação .

**13.1.18** - Declaração de Execução sem Subdelegação (Anexo IX);

**13.1.19** - Declaração de realização de visita Técnica ou sua desistência (ANEXO II );

#### 14 - ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

**14.1** - A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento da habilitação das organizações de sociedade civil que pode ser no endereço : Prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030, pelo correio eletrônico :divconc@seap.rj.gov.br e sendo de forma obrigatória no Portal do CONVERJ : www.convenios.rj.gov.br ;

**14.2** - Após , superada esta fase e sendo emitido a condição REGULAR mediante a Declaração de Situação Cadastral pelo CONVERJ, será analisado nos moldes já estipulados, a Proposta e o Plano de Trabalho de acordo com os itens 9 e 11 que deverá ser analisado pela Comissão de Seleção até 07 dias úteis após o prazo de 30 (trinta) dias informado em item 3.1;

**14.3** - Se a organização de sociedade civil for inabilitada na forma do item anterior, a sua proposta estará automaticamente desclassificada da presente seleção.

**14.5** - Da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

**14.6** - A Comissão de Seleção providenciará em até 15 (quinze) dias após análise em referência no item 14.2, a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro , divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico <https://www.rj.gov.br/admpenitenciaria/>, bem como no Portal do CONVERJ: [www.convenios.rj.gov.br](http://www.convenios.rj.gov.br), e encaminhará notificação ao PROPONENTE, pelo correio eletrônico (com confirmação de recebimento), informando sobre as condições da Proposta de Trabalho.

#### 15 - DIREITO DE PETIÇÃO

**15.1** - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**15.2** - É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

**15.3** - Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**15.4** - Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Setor Jurídico, com as informações necessárias à decisão final.

**15.5** - A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**15.6** - Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**15.7** - O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 16 - HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**16.1** - Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Subsecretário de Administração, a organização da sociedade civil será convocada para assinar o Termo de Colaboração.

**16.2** - Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração, poderá a Administração , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

**16.3** - A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

**16.4** - A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a SEAP e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.5** - A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**16.6** - A fiscalização da parceria caberá à Comissão fiscalizadora , designada pela Portaria SEAP/SUBADM nº546 de 09 de Abril de 2025 devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

#### 17 - FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**17.1** - As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado constante do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração , de titularidade da organização de sociedade civil.

**17.2** - A partir da segunda parcela os repasses estarão condicionados ao cumprimento dos requisitos definidos no cronograma constante do Termo de Colaboração.

**17.3** - Os repasses serão glosados nos casos em que a SEAP identificar, de maneira inequívoca, as impropriedades elencadas abaixo, devendo, nesse caso, decidir pela suspensão dos repasses, retenção ou devolução dos recursos financeiros:

**17.4** - quando houver indícios de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**17.5** - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

**17.6** - quando a creche parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela SEAP; e

**17.7** - quando houver ausência ou atraso nas prestações de contas.

**17.8** - No caso de aprovação da prestação de contas com ressalvas, o valor correspondente à glosa será retido até que as impropriedades sejam sanadas.

**17.9** - Serão retidos no repasse subsequente e/ou devolvidos à conta da creche parceira os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

**17.10** - As faltas injustificadas que ultrapassem 40% dos dias letivos do mês vigentes ensejarão desconto do valor do repasse.

**17.11** - No caso de identificação de impropriedades, incorreções, erros ou irregularidades passíveis de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações da Lei n.º 13.204/2015, registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, e poderá instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.

**17.12** - As prestações de contas da execução da parceria deverão ser apresentadas à fiscalização por em meio físico ou em outro meio a ser definido pela SEAP, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pelas normativas.

**17.13** - A prestação de contas deverá conter o Relatório de Execução, apresentado pela OSC, que demonstre as atividades da creche parceira e o cumprimento do objeto, a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, sendo composto da seguinte documentação:

**17.13.1** - Requerimento para formalização de processo de prestação de contas;

**17.13.2** - Formulário de Atendimento;

**17.13.3** - Quadro de Recursos Humanos;

**17.13.4** - Mapa Demonstrativo de despesas;

**17.13.5** - Quadro sintético de conciliação bancária;

**17.13.6** - No caso de aquisição de bens permanentes, promessa de transferência de bens duráveis adquiridos;

**17.13.7** - Certidões, quais sejam:

**17.13.7.1** - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS - CRF;

**17.13.7.2** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União negativa ou positiva com efeito de negativa;

**17.13.7.3** - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado negativa ou positiva com efeito de negativa;

**17.13.7.4** - Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

**17.13.7.5** - Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**17.13.8** - Anexo da Folha de Pagamento;

**17.13.9** - Anexo de Cópias das notas fiscais e/ou demais comprovantes hábeis de despesas;

**17.13.10** - Anexo de Extratos bancários;

**17.13.11** - Anexos com os demais documentos comprobatórios dos Indicadores de Qualidade do Atendimento e da prestação de serviços, conforme regulamentação própria.

**17.14** - A documentação jurídico-fiscal a ser apresentada mensalmente pela instituição visa à garantia da manutenção dos requisitos de habilitação, cuja completude, validade e autenticidade deverão ser atestadas pela Comissão Gestora.

**17.15** - A prestação de contas será complementada pelo Relatório de Monitoramento e Avaliação, a ser preenchido pela Comissão Gestora ou pelo Gestor, que será composto pelos seguintes documentos:

**17.15.1** - Quadro de verificação da regularidade jurídico-fiscal;

**17.15.2** - Quadro Técnico de Monitoramento e Avaliação.

**17.16** - A entidade parceira deverá manter arquivo atualizado de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos oriundos do Termo de Colaboração de que trata este Edital, durante a sua vigência, em até 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

**17.17** - A entidade parceira poderá ser convocada a apresentar os documentos mencionados no caput, a critério da SEAP ou dos órgãos de controle interno e externo, nas hipóteses em que as circunstâncias assim o exigirem.

## **18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1** - A Administração poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

## **19 - DO FORO**

**19.1** - Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção, na forma da legislação vigente, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

**20.2** - Todos os Anexos deste Edital integram e vinculam todos os participantes, independentes de sua transcrição.

**20.3** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**20.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades

competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**20.5** - A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**20.6** - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

**20.7** - Fica vedada à instituição parceira a quarterização do respectivo Termo de Colaboração para outras entidades, ficando ressalvada a contratação de recursos humanos para atuação direta no projeto ou atividade.

**20.8** - Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado CONVERJ, na forma prescrita na Resolução Casa Civil nº 350, de 17 de julho de 2014

**20.9** - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

**Anexo I - Declaração de Compromisso;**

**Anexo II - Atestado de Visita Técnica**

**Anexo III - Declaração de não ocorrência de impedimentos**

**Anexo IV – Termo de Referência**

**Anexo V - Modelo de Plano de Trabalho / Proposta**

**Anexo VI - Mensuração de Custos**

**Anexo VII- Declaração de Responsabilidade Civil e Administrativa**

**Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento de Representante da OSC**

**Anexo IX - Declaração de Execução sem Subdelegação**

**Anexo X - Declaração de que não possui em Quadro funcional profissional que ocupa ou que tenha ocupado cargo de Administração Pública nos último 180 dias**

**Anexo XI - Declaração referente a Ilícitos Trabalhistas**

**Anexo XII - Quadro de Critérios de Julgamentos de Propostas**

**Anexo XIII - Minuta do Termo de Colaboração**

ETAPA	ITEM	FORMA	PRAZO
Publicação do Edital de Chamamento Público	3.1	DOERJ / SÍTIO ELETRÔNICO/CONVERJ	até 30 dias corridos da publicação
Esclarecimentos sobre Edital	1.6	EMAIL/ENDEREÇO SEAP/CONVERJ	até 05 dias úteis anteriores à data de encerramento do prazo de apresentação de propostas
Impugnações ao Edital	1.6	EMAIL /ENDEREÇO SEAP/CONVERJ	até 05 dias úteis anteriores à data de encerramento do prazo de apresentação de propostas
Respostas aos esclarecimentos/impugnações	1.7	EMAIL / SÍTIO ELETÔNICO/CONVERJ	até 02 dias úteis anteriores à data de encerramento do prazo de apresentação das documentações
Etapa competitiva de avaliação das Propostas e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção	13.2	EMAIL / SÍTIO ELETÔNICO/CONVERJ	até 07 dias úteis após encerramento do prazo para recebimento das documentações
Divulgação do resultado da Classificação das Propostas	13.6	DOERJ / SÍTIO ELETRÔNICO/CONVERJ/EMAIL	prazo de até 15 (quinze) dias após análise/avaliação das propostas e plano de trabalho
Recursos	14.1	EMAIL/CONVERJ	prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado .
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	14.5	EMAIL / SÍTIO ELETÔNICO/CONVERJ	prazo de 15 (quinze) dias contados ao recebimento do Recurso
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	15	DOERJ / SÍTIO ELETRÔNICO/CONVERJ	Ao fim da análise dos recursos

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (EQUIPE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO)

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Chamamento Público nº01 /2025

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, ara fins de participação no chamamento público supracitado que possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto, em atenção as Normas emanadas pelo Conselho Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

#### ANEXO II

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Chamamento Público nº01 /2025

Atestamos, para cumprimento do Edital de Chamamento Publico N° 01/2025, que a Empresa \_\_\_\_\_ representada neste ato por seu representante, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ visitou, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025, o(s) local(is) onde será realizado o objeto desta Parceria na companhia de um servidor designado pela SEAP.

Desse modo, DECLARO, que conheço os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

## À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## Chamamento Público nº01 /2025

Declaro para os devidos fins, que a .....(nome da OSC)..... e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento ou colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

#### ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO SERVIÇOS NA ÁREA EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE BERÇÁRIO, MATERNAL E E PRÉ ESCOLA COMPREENDEM ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE CUIDADO COM CRIANÇAS EM FAIXA ETÁRIA DE 9(NOVE)MESES A 5 (CINCO)ANOS E 11 (ONZE) MESES, PARA REALIZAR A GESTÃO ADMINISTRATIVA, NUTRICIONAL E PEDAGÓGICA NA UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM**

##### i - DO PROPÓSITO:

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência, o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, que prestam serviços na área educacional em serviços de Berçário, Maternal e Pré escola compreendem atividades relacionadas às áreas de cuidado com crianças em faixa etária de 9(nove)meses a 5 (cinco)anos e 11 (onze) meses, para realizar a gestão administrativa e pedagógica na UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM, localizado na Rua Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ. CEP 21854-010, na cidade do Rio de Janeiro, para atender até 40 (quarenta) vagas para crianças, conforme agrupamento de turmas na forma estabelecida neste, visando suprir a assistência dos dependentes de Policiais Penais ativos que estejam na idade já mencionada.

**1.2** A CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP funcionará com turmas em período integral conforme agrupamentos apresentados neste Termo.

**1.3.** Para os fins da legislação que rege o presente procedimento considera-se OSC:

a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) As sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**1.4.** As Parcerias regidas por este procedimento, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, visa realizar de imediato, a gestão administrativa e pedagógica do UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM, localizado na Rua Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ. CEP 21854-010, na cidade do Rio de Janeiro, para atender até 40 (quarenta) vagas para crianças, visando suprir visando suprir a assistência nutricional e pedagógica dos dependentes de Policiais Penais ativos que estejam na idade já mencionada. As sessões do procedimento de chamamento público serão realizadas em duas fases, a primeira para avaliação e pontuação das propostas e a segunda para análise dos documentos de habilitação, sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, para selecionar a OSCs que cumprirão as seguintes metas:

- **Meta 1:** Atendimento em até 40 (quarenta), em tempo integral, de forma que o atendimento seja de qualidade, orientado por processos de aprendizagens de cunho pedagógico em todos os momentos e rotinas estabelecidas pela unidade escolar, de modo que seus direitos de aprendizagens e desenvolvimento sejam garantidos;
- **Meta 2:** Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação;
- **Meta 3:** Buscar incessante pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;
- **Meta 4:** Garantir o cumprimento integral do Termo de Referência apresentado pela Administração Pública que norteia o Termo de Colaboração, podendo a OSC apresentar outro plano de trabalho mantendo o objeto e as metas pré-estabelecidas, podendo ser ampliadas para melhormente atender ao interesse público;
- **Meta 5:** Garantir a realização das práticas educativas que tenham como tripé: cuidar,educar e ensinar;

- **Meta 6:** Promover igualdade de oportunidades educacionais entre as diferentes classes sociais em todos os momentos de rotina da instituição;
- **Meta 7:** Potencializar as aprendizagens e o desenvolvimento das crianças, a prática do diálogo e o compartilhamento de responsabilidades entre a Instituição de Educação e a família;
- **Meta 8:** Aplicar os recursos repassados pela SEAP corretamente, dentro da proposta da Mensuração de Custos;
- **Meta 9:** Atingimento das metas estabelecidas no em [Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996](#);
- **Meta 10:** Gerir a SEAP/CTM evitando qualquer oneração financeira a Administração que possa ultrapassar a previsão orçamentária a ser disponibilizada para execução do Termo de Colaboração;

**1.5** Em todos os agrupamentos as crianças devem ter metas a atingir, conforme estabelecido, dentro de uma perspectiva de trabalho que busque favorecer o desenvolvimento da criança em todos os aspectos e de maneira gradual, ao passo que as crianças vão construindo seu conhecimento acerca do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico.

**1.6** Para o cumprimento das metas deverão ser realizados projetos e atividades que procuram atender a demanda das necessidades como Semana da Criança, sequências didáticas de atividades lúdicas, reuniões de pais e de Conselho Escolar, limpeza periódica da escola, palestras com os pais e etc.

**1.7.** Forma de execução das atividades e o atingimento das metas:

**1.8.** Segue-se com a demonstração da forma de execução das atividades e de cumprimento das metas apresentadas no item 1.4:

- **Meta 1:** Manter o cadastro de vagas atualizado e fazer acompanhamento sistemático da frequência das crianças. Desenvolver estratégias para evitar e/ou minimizar as faltas injustificadas de alunos, mantendo a escola próxima da família;
- **Meta 2:** Fiscalizar a execução do planejamento escolar elaborado pelos professores e coordenador pedagógico, permitindo a visitação da Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria, devendo a Organização da Sociedade Civil repassar todas as informações necessárias para o diagnóstico da realidade, ainda, sugerir soluções voltadas para correção de problemas. A OSC deverá seguir diretrizes técnicas e operacionais definidas e aprovadas pelo Município do Rio de Janeiro;
- **Meta 3:** Incentivar os educadores à busca por aprimoramento e estabelecer critérios de avaliação dos alunos, buscando auferir o desenvolvimento e o aprendizado pedagógico;
- **Meta 4:** A OSC deverá agir diariamente dentro das diretrizes estabelecidas neste Termo, estabelecendo diálogo constante com a SEAP, visando sanar dúvidas e buscando os meios plausíveis para a realização das metas;
- **Meta 5:** Acompanhar a rotina diária do SEAP/CTM e as atividades desenvolvidas com as crianças, observando o tratamento humano dispensado às mesmas, que deve ser gentil, educativo, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, religião, ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição, promovendo o bem-estar de todos em convívio social. Manter a higiene da própria criança, orientando-a a desenvolver a auto-higiene, bem como dos espaços físicos do ambiente. Ensinar a criança a respeitar os limites, devendo os educadores respeitar os limites da criança. O educador deve estar em permanente estado de observação e vigilância para que não transforme as ações em rotinas mecanizadas, guiadas por regras autoritárias. Em todos os momentos da rotina da CRECHE TUTA MASSOT KRESS devem estar presentes o cuidar, educar e ensinar, possibilitando vivenciar experiências que possam contribuir para o seu desenvolvimento integral;
- **Meta 6:** Permitir que todas as crianças matriculadas tenham acesso às mesmas oportunidades para trabalhar suas potencialidades motoras, acesso de forma igualitária aos brinquedos e materiais pedagógicos, estimular a participação efetiva de todas as crianças nas atividades lúdicas, respeitando os limites de cada uma, devendo o educador dispensar a atenção de forma generalizada sem, contudo, deixar de atender as peculiaridades identificadas no grupo escolar;
- **Meta 7:** Promover vivências significativas às crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a escola e a família, proporcionando a participação em eventos promovidos pelo SEAP/CTM, buscando a saúde e o bem-estar de todos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
- **Meta 8:** A OSC deverá empregar os recursos no custeio da folha de pagamento, permitindo que a Comissão de Avaliação e Monitoramento da parceria realize o acompanhamento dos gastos do dinheiro público envolvido na parceria;
- **Meta 9:** Adotar medidas que garantam a universalização da pré-escola, garantia dos padrões mínimos de infraestrutura em conformidade com as normas técnicas, quanto às instalações físicas em geral para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil, bem como garantir a alimentação escolar de qualidade, pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária na unidade escolar;
- **Meta 10:** A OSC deverá elaborar planilha de gastos que permita atingir as metas e os objetivos almejados, enaminhando assim com a Prestação de Contas (cláusula XVII)

**1.9.** Parâmetros de aferição do cumprimento de metas:

**1.9.1A** Organização da Sociedade Civil que vier a firmar o Termo de Colaboração deverá:

- Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- Apresentar, mensalmente, o controle de frequência das crianças atendidas;
- Aplicar os recursos financeiros repassados, exclusivamente no cumprimento do objeto assumido, devendo sua movimentação ser processada em instituição bancária pública, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim;
- Manter todas as condições e critérios avaliados quando da habilitação vigentes e válidos durante todo o período da parceria;
- Apresentar prestação de contas nos termos da lei;
- Apresentar Relatório de Atividades Mensal com a descrição detalhada e fotos das ações dos serviços prestados;

- Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração segundo a [Lei nº 13.019/2014](#), alterada pela [Lei Federal nº 13.204/15](#), e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto seja executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública de apreciar a Prestação de Contas no prazo legal;
- Os fiscais do SEAP/CTM deverá monitorar mensalmente o desenvolvimento do plano em termos de execução e orçamentação, sendo efetuados relatórios financeiros, de prestação de contas mensais, de atividades e quantidade de atendimento, tanto para sua organização como para o poder público, onde a unidade escolar como um todo será avaliada de forma a determinar os procedimentos e/ou alterações necessárias ao bom andamento do que foi planejado. Essa avaliação acontecerá bimestralmente por meio de reuniões com a equipe fiscalizadora do SEAP/CTM e a Comissão Gestora, onde serão realizadas avaliações referentes à qualidade do atendimento ofertado, utilizando-se de ficha de avaliação, o grau de satisfação dos pais por pesquisa verbal e/ou escrita, e o cumprimento do Plano e do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

1.10. O Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, e ainda, as normas constantes em Edital e seus Anexos, cabendo à Comissão de SELEÇÃO a operacionalização do chamamento nas suas diversas fases, até a publicação do resultado final.

1.11. À Comissão de Seleção que será responsável pelo chamamento, será instituída por Portaria, incumbindo presidir a realização do chamamento, processar, julgar e supervisionar sua execução até a entrega da Ata de Encerramento com a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, contendo as notas obtidas, em ordem decrescente, para a homologação do resultado final pela SEAP e posterior publicação em DOERJ e no sítio eletrônico desta Administração Pública.

1.12. A natureza jurídica da relação entre a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária e a OSC será de Parceria Voluntária, regida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas em Edital e no Termo de Referência.

1.13. A apresentação de proposta pelas OSCs implicará a concordância plena e integral com os termos deste, e posteriormente do Edital, seus anexos e legislação vigente.

## II – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tem o presente o objetivo de justificar a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que será realizada por meio de Chamamento Público, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária, que deverá seguir as normas da Secretaria Municipal de Educação, visto que a competência para o sistema educacional em objeto é da Prefeitura do Rio de Janeiro, ora municipal.

2.2. A parceria a ser celebrada entre a Organização da Sociedade Civil (OSC) e a Administração Pública, na área educacional e nutricional, visa o atendimento de crianças na faixa etária de 09 (nove) meses até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, garantindo aos dependentes dos Policiais Penais ativos um atendimento de qualidade.

2.3. Ressalta-se que a intenção dessa parceria é contemplar aos Policiais Penais a oferta de vagas para seus dependentes da faixa etária em objeto uma educação básica, uma vez que essa ação se configura como uma das estratégias que a SEAP buscou para atendimento a demanda de seus servidores.

2.4. Considerando a grande demanda por procura de vagas, aproximadamente 50 (cinquenta) inscritos com estimativa de 10 (dez) vagas anuais, se faz necessário o atendimento a 40 (quarenta) crianças, respeitando sempre o limite de espaço e a lista de espera, trazendo benefícios para o servidor e sua família, conciliando vida pessoal e profissional e dessa forma oferecer mais vagas visando atender um número maior de servidores desta Secretaria.

2.5. Tal serviço é de grande importância para os servidores, pois garante uma assistência a seus filhos, com a qualidade reconhecida perante a classe de Inspectores, dando ao servidor tranquilidade para desempenhar suas atividades laborais com a certeza de que seus dependentes estão sendo bem cuidados.

2.6. A Creche foi criada no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, através do [Decreto Estadual nº 42.452, de 06 de maio de 2010](#), sendo transferido para a Superintendência de Contratos e Convênios pelo [Decreto 48.279 de 19 de dezembro de 2022](#), tendo como missão precípua o desenvolvimento integral da criança de 09 (nove) meses até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade do berçário I ao Pré II, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, para atender aos filhos dos servidores do Quadro efetivo e em exercício ativo na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

2.7. No presente momento, a unidade **CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM** está pronta para a prestação dos serviços em objeto, devendo a Empresa Parceira os equipamentos/materiais necessários (ITEM 11.5.4) para sua utilização, obedecendo assim a [Lei 10.128 de 04 de outubro de 2023](#)

## III – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A Comissão de Seleção é composta por 3 membros, e caso seja modificada a sua composição, tal alteração será publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3.2. Aplicam-se aos membros da Comissão os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil.

3.3. Também constitui motivo de impedimento da participação na Comissão pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com ao menos 1 (uma) das OSCs em disputa. Caso configure-se este impedimento, deverá ser designado membro substituto.

3.4. Os casos omissos neste serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com Subsecretaria de Administração desta SEAP.

## IV – DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. Para formalização do objeto desta parceria será firmado, entre a Secretaria de Estado e Administração Penitenciária e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Termo de Colaboração, instrumento hábil para oficialização das parcerias estabelecidas através das diretrizes públicas federais e estaduais, uma vez que o chamamento para desempenhar as metas acima expostas são de iniciativa proposta pela Administração.

4.2. A Administração Pública apresentará em anexo ao Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência a ser utilizado como parâmetro a ser seguido pela OSC, sendo de responsabilidade da mesma o preenchimento de seus dados no campo específico.

4.3. A OSC deverá elaborar planilha de gastos que permita atingir as metas e os objetivos almejados, observando como parâmetro o estabelecido na Mensuração de Custos apresentada pela Administração (ANEXO II).

4.4. A OSC poderá apresentar o seu Plano de Trabalho, visando a adequação de sua realidade com o cumprimento do objeto motivador da parceria, desde que este não seja alterado e todas as metas sejam descritas e cumpridas.

4.5. A Comissão de Seleção será responsável por analisar e aprovar os documentos habilitatórios/julgamento das propostas apresentada pela OSC, observado os itens anteriores.

## V – Das executoras :

5.1. Poderão participar do Chamamento Público Organizações da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do chamamento.

5.2. Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento Público.

5.3. As OSCs deverão apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento Público, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## VI – do público beneficiário:

6.1. Oferta de até 40 (vagas) vagas, para crianças dependentes de Policiais Penais ativos, visando os serviços na área educacional /nutricional nas modalidades "Creche" (9 meses a 3 anos e 11 meses de idade) e "Pré-escola" (4 a 5 anos e 11 meses de idade).

#### VII – Da ABRANGÊNCIA e objetivos:

7.1. O presente Chamamento Público, em conformidade com o artigo 24, § 2º, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, abrange a participação de Organizações da Sociedade Civil, que atuará na **UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM**, localizado na Rua Estrada Gal. Emilio Maurell Filho, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ. CEP 21854-010, na cidade do Rio de Janeiro, sendo que o Gestor da OSC deverá permanecer no Município do Rio de Janeiro em horário comercial, com acessibilidade por parte da Administração Pública.

7.2. Pretende-se que a realização da parceria tenha como resultados no curto, médio e longo prazo:

7.2.1 A parceria pode contribuir para o desenvolvimento integral das crianças, proporcionando um ambiente de aprendizagem enriquecedor desde os primeiros anos de vida, o que pode ter impactos positivos a longo prazo em seu desenvolvimento cognitivo, social e emocional.

- Implementar Currículo e Material Pedagógico em consonância com a [BNCC](#) e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil ([DCNEI, RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, do Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica](#));

- Elaborar e implementar planejamento pedagógico (rotina pedagógica mensal) para cada grupamento, assegurando oportunidades de aprendizagem e experiências que promovam:

(a) A participação das crianças em práticas de oralidade, momentos de leitura de livros de história pelo profissional da turma, ampliação e expressão por meio das linguagens plásticas, dança, música, e relação das crianças com as tecnologias digitais. Tratando de forma transversal os aspectos relacionados à educação étnico-racial e a inclusão das crianças público-alvo da educação especial;

(b) A investigação e observação do mundo físico e da natureza pelas crianças;

(c) A participação das crianças na organização das atividades cotidianas respeitando seu ritmo, estratégias de acolhimento afetivo para o desenvolvimento das habilidades socioemocionais, práticas sociais que envolvam o desenvolvimento da autonomia nos procedimentos de higiene e da alimentação;

(d) O resgate das contribuições dos diferentes grupos étnico-raciais na construção da sociedade brasileira, bem como o ensino da História e Cultura dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas, quilombolas, ciganos, ribeirinhos e pessoas em trânsito territorial ou situação de refúgio, à luz das leis nacionais (em especial, DCNERER e DCNEI), valorizando a pluralidade de origem sob o olhar da diversidade étnico-racial e cultural, promovendo ações que remetam ao reconhecimento dos territórios, das comunidades e dos conhecimentos locais e ampliando o repertório em relação a práticas antirracistas.

- Documentar as atividades desenvolvidas, assim como o acompanhamento do progresso e desenvolvimento das crianças, registrando observações e informações relevantes para o planejamento pedagógico individualizado, com relatórios que descrevam a trajetória de aprendizagem da criança de forma particular e coletiva, levando em consideração as interações que têm com os seus pares (adultos e outras crianças) e o ambiente.
- Planejar a Rotina Diária para cada grupamento, assegurando ambiente acolhedor para as crianças, oferecendo cuidado e supervisão adequados em todas as atividades diárias nos eixos de: aprendizagem, brincadeiras, alimentação, higiene e cuidados pessoais, descanso e interação social.
- Cuidar da higiene das crianças atendidas, bem como a salubridade e conservação dos ambientes.
- Assegurar o quadro mínimo de recursos humanos, com a qualificação adequada para cada função, em conformidade com a [Deliberação CME n.º 56/2023](#).
- Garantir a quantidade mínima de profissionais por turma e aluno, por grupamento.
- Capacitar continuamente os profissionais que atuam na creche, promovendo formações, workshops e cursos para atualização pedagógica e aprimoramento das práticas educacionais.
- Assegurar a participação da creche em no mínimo 75% nas formações obrigatórias (relativas à gestão da parceria) ofertadas pela SME.
- Assegurar organização, limpeza e conservação, mantendo os ambientes seguros, limpos, acolhedores e adaptados às necessidades das crianças e dos profissionais.
- Disponibilizar recursos educacionais adequados com variedade de materiais e brinquedos específicos às faixas etárias e à estimulação visual e auditiva presentes no ambiente.
- Melhorar a infraestrutura e garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo poder público, a manutenção adequada das instalações, implementando medidas de prevenção de acidentes.
- Oferecer uma alimentação balanceada e saudável para as crianças, considerando suas necessidades nutricionais, em consonância com os cardápios elaborados sob a responsabilidade de nutricionistas, desde que de acordo com as Resoluções da SME atinentes ao assunto.
- Assegurar a realização das reuniões com responsáveis dos estudantes, além de estimular a participação ativa das famílias ou responsáveis na vida escolar das crianças, através de reuniões, eventos, atividades conjuntas, orientações e compartilhamento de informações relevantes.

#### VIII – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições previstas em Edital e no Termo de Referência, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na instrumentalização do Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda:

I - observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária;

II – estar ciente de que todas as vagas são destinadas à Secretaria de Estado e Administração Penitenciária (dependentes de Policiais Penais ativos da faixa etária em objeto);

IV – utilizar o sistema de informática de gestão escolar ofertado pela Administração Pública;

V – garantir a gratuidade da prestação do serviço educacional/nutricional;

VI - busca incessante pela excelência da qualidade do ensino, sendo essa meta essencial para o êxito da futura parceria;

VII – estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;

VIII – a oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

**8.2.** Em atenção ao artigo 33, inciso V, alínea “c” da Lei Federal 13.019/2014, o imóvel onde será realizado o objeto da parceria **UNIDADE CRECHE TUTA MASSOT KRESS - SEAP/CTM**, localizado na Rua Estrada Gal. Emílio Maurell Filho, Gericinó, Rio de Janeiro - RJ. CEP 21854-010, na cidade do Rio de Janeiro, para atender até 40 (quarenta) vagas para crianças, possui as seguintes instalações: seis salas de aula, uma cozinha, uma sala do diretor, uma despensa, uma lavanderia, uma sala de professores, sanitários de funcionários, sanitários para as crianças, um lactário, um refeitório com pátio coberto, uma sala de psicomotricidade, um almoxarifado, uma brinquedoteca e ainda está servida de rede de água, luz, esgoto, asfalto, telefone e internet.

**8.2.1.** O mobiliário e os equipamentos existentes na unidade escolar, destinados às salas de aula, sanitários, lavanderia, pátio, refeitório e berçário, são de propriedade da SEAP/CTM e serão disponibilizados para uso da OSC na execução do objeto da parceria. Caberá à OSC a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva de todos os itens, bem como a sua reposição em caso de defeito, quebra ou fim da vida útil, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços, sem ônus adicional para a SEAP.

**8.2.2.** Os Equipamentos da cozinha e tudo destinado a ele deverá ser fornecido pela empresa parceira .

**8.2.3** Deverá a OSC manter em pleno funcionamento , bem como realizar os consertos e manutenções de todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento do estabelecimento educacional .

**8.3.** O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Educação do Município do Rio de Janeiro, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

**8.4.** Fica vedado à OSC, que celebrar a parceria, cobrar da família beneficiada qualquer taxa a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a prestação de serviço educacional, objeto da parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira.

#### IX -DA VISITA TÉCNICA

**9.1** É prudente que as participantes compareçam ao local a execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento .Deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (ANEXO IX), devendo o representante legal da empresa assiná-lo, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor da SEAP/RJ responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo empresa vencedora em conjunto com os documentos de habilitação.

**9.2** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a empresa resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste instrumento, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto . Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração da empresa no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução.

**9.3** O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Comissão de Seleção, por meio do e-mail: divconc@seap.rj.gov.br, em dias úteis nos horários de 09h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas , isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do Chamamento Público.

**9.4** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao conhecimento do certame (DOERJ), estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sessão pública.

#### X -ATIVIDADES PERTINENTES AO TERMO DE COLABORAÇÃO

**10.1.** A Creche Tuta Massot Kress está instalada no Complexo de Gericinó, localizado em Bangu- RJ , com uma área aproximada de 952m<sup>2</sup> (novecentos e cinquenta e dois metros quadrados).

**10.2** Todas as despesas inerentes para a prestação do serviço serão, exclusivamente, de responsabilidade da empresa parceira.

**10.3** A OSC ficará a cargo da preparação , porcionamento, distribuição , pré e pós higienização de todo o espaço da creche , compreendendo nestes casos todos os utensílios, equipamentos , mobiliários necessários para o bom desenvolvimento dos serviços educacionais e nutricionais do local.

**10.4** É de suma importância que a contratada tenha em seu quadro técnico recursos humanos especializados e com experiência no trabalho com público infantil .

**10.5** Especificando minuciosamente o atendimento a ser prestado como parâmetro na atual modalidade educacional da creche, a formação das turmas de acordo com procura dos pais, atendendo sempre a ordem na fila de espera.

**10.6** Com base no atendimento atual temos, por exemplo, o número de turmas, crianças por turno e equipe administrativa/técnica

**10.7** A Creche Tuta Massot Kress funcionará em tempo integral, de segunda à sexta-feira, das 07hs às 17hs, durante todo o ano civil, exceto feriados e pontos facultativos. Os horários de funcionamento segue as orientações da Secretária de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, assim como o quadro quantitativo de crianças e funcionários. A parte educacional segue as normas emanadas pelo MEC para a faixa etária atendida, sendo dirigida por equipe técnica Pedagógica.

**10.8** A manipulação e a preparação das refeições obedecem às normas técnicas de higiene e manipulação de alimentos, sendo executadas por profissionais qualificados e supervisionados por nutricionista .

**10.9** A limpeza e conservação do prédio serão feitas por pessoal especialmente contratado para esse fim, portanto, capacidade operacional e técnica ,atenderá o plenamente às necessidades evidenciadas durante todo o período de funcionamento da mesma.

**10.10**Todas as despesas inerentes para a prestação do serviço serão, exclusivamente, de responsabilidade da empresa parceira.

**10.11** O quantitativo de funcionários poderá ser substituído por outro de acordo com a procura e formação das turmas, a saber. A contratação de professores regentes de turma se dará conforme a disponibilização das turmas , no qual comporta:

TURMAS	CRIANÇAS	FAIXA ETÁRIA
Berçário1	até 15	9 meses à 11 meses
Berçário2	até 15	1 ano à 1 ano e 11 meses
Maternal1	até 15	2 anos à 2 anos e 11 meses
Maternal2	até 15	3 anos à 3 anos e 11 meses
PRE I	até 15	4 anos à 4 anos e 11 meses
PRE II	até 15	5 anos a 5 anos e 11 meses

- O quantitativo de crianças em cada sala suporta ao máximo de 15 (quinze) crianças , todavia , o número máximo de criança contemplados conforme a lista de espera, será até 40 crianças no seu total.

**10.12** A creche disponibilizará 40(quarenta) vagas entre a faixa etária de 9 meses à 5 anos e 11meses. O acesso será feito através de requerimento de matrícula em lista de espera ,por ordem de chegada de acordo com a [Resolução SEAP N° 1019 de 11 de janeiro de 2024](#).

**10.13** O horário de atendimento da creche é de segunda à sexta-feira, de 7:00h a 17:00hs com a modalidade de atendimento em horário integral, sendo oferecido quatro refeições : colação, almoço, lanche da tarde e jantar.

**10.14** Os eventos comemorativos na creche serão definidos com base no cronograma programático e planejamento pedagógico deliberados pela direção da creche junto com a coordenação pedagógica. A contratada deverá oferecer recursos necessários para realização de tais eventos , tais como refeições , atividades pedagógicas, contratações de serviço como : músicos personagens vivos , aluguel de brinquedos , etc. . .

**10.15** Quanto a limpeza e conservação do ambiente , será necessário 02 (dois) auxiliares de limpeza para execução de trabalhos de higienização em geral do prédio , mantendo as condições de higiene e conservação como : varrer o chão, lavar vidros , limpar banheiros, salas, cozinha e áreas de convivência .

#### XI - DOS CUSTOS:

**11.1A** administração de recursos para a unidade supracitada caberá ao CONCEDENTE, conforme valor fixado na mensuração de custos (ANEXO II).

**11.2** Os recursos repassados devem atender despesas de caráter administrativo e operacional, tais como: quadro de RH, nutricional, material de limpeza, material pedagógico, material administrativo/escritório, material de informática e outros, conforme planejamento da unidade.

**11.3-** Não haverá custos à empresa parceira relativo a luz, água e internet , visto que a unidade escolar é um espaço da SEAP.

**11.4 -** Não haverá custos relativo a higiene pessoal da criança, bem como os materiais de atividades diárias educacionais , sendo estes de responsabilidade dos pais .

**11.5 -** Quanto a formação dos custos será analisado :

#### 11.5.1 - RECURSOS HUMANOS

Deverão estar presentes enquanto a vigência do Termo de Colaboração:

PROFISSIONAL	QUANTITATIVO
PROFESSOR DE TURMA	05
AUXILIAR DE CRECHE	16
PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA/PSICOMOTRICISTA	01
PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	01
COORDENADOR PEDAGÓGICO	01
NUTRICIONISTA	01
COZINHEIRA	02
AUXILIAR DE COZINHA	02
AUXILIAR DE LIMPEZA	02
TOTAL	31

#### 11.5.2 - ALIMENTAÇÃO

Estarão presentes nas refeições diárias de acordo com o cardápio diário estabelecido por Nutricionista:

ALIMENTAÇÃO
ACELGA
AGRIÃO
BERTALHA
BRÓCOLIS AMERICANO
CHEIRO VERDE
CHICÓRIA
COENTRO
COUVE-FLOR
COUVE MINEIRA
ESPINAFRE
HORTELÃ
LOURO
ALFACE AMERICANA
RÚCULA
REPOLHO
ABACATE
ABACAXI

BANANA PRATA
BANANA D'ÁGUA
GOIABA VERMELHA
LARANJA PÊRA
LARANJA LIMA
LIMÃO
MAÇÃ GALA
MAMÃO FORMOSA
MAMÃO PAPAYA
MANGA PALMER
MARACUJÁ
MELANCIA BABY
MELÃO AMARELO
MORANGO
PÊRA
TANGERINA / MEXERICA
UVA VERDE SEM CAROÇO
UVA VERMELHA SEM CAROÇO
PÊSSEGO
KIWI
MAÇÃ VERDE
COCO SECO
CAQUI
ABÓBORA
ABOBRINHA ITALIANA
AIPIM
ALHO
BATATA BAROA
BATATA DOCE
BATATA INGLESA
BETERRABA
CEBOLA
CENOURA
CHUCHU
INHAME
OVO DE CODORNA
OVO BRANCO DE GALINHA
PIMENTÃO VERDE
QUIABO
TOMATE
VAGEM MANTEIGA
BATATA ASTERIX
JILÓ
MILHO VERDE ESPIGA
PEPINO
TOMATE UVA / CEREJA
GRAVIOLA
CEREJA FRESCA
MAXIXE
PIMENTÃO VERMELHO
PIMENTÃO AMARELO
ALHO PORÓ
AÇÚCAR REFINADO
AMEIXA SECA SEM CAROÇO
AMIDO DE MILHO PACOTE COM 0,5KG

ARROZ BRANCO
AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G
AVEIA EM FLOCOS GROSSO 200G
AZEITE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML
BISC CREAM CRACKER TRADICIONAL 200G
BISC LEITE SEM RECHEIO
BISCOITO MAISENA 200G
ROSQUINHA 200G (LEITE)
BISCOITO POLVILHO SALGADO TRADICIONAL 100G
CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 500G
CANELA EM PÓ 35G
CREME DE LEITE CAIXINHA 200G
CACAU EM PÓ 100% CX 200G
ERVILHA SECA 500G
EXTRATO DE TOMATE SACHÊ /LATA 300G
FARINHA DE MESA TORRADA
FARINHA DE TRIGO - SEM FERMENTO - 1KG
FEIJÃO VERMELHO
FEIJÃO CARIOCA
FEIJÃO PRETO
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100G
FUBÁ DE MILHO - PACOTE 1KG
LEITE EM PÓ INTEGRAL LATA 400G (NÃO É COMPOSTO LÁCTEO)
LEITE INTEGRAL UHT LÍQUIDO
MASSA PARAFUSO 500G
MASSA PENNE 500G
MASSA AVE MARIA 500G
MASSA ARGOLINHA 500G
MASSA FIDELINHO 08 KG
ÓLEO DE SOJA 900ML
ORÉGANO 100G
PÃO BISNAGUINHA 300G
PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500G
SAL REFINADO
VINAGRE DE UVA 750ML
VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML
SUCO DE SOJA DE UVA 1L
UVA PASSAS PACOTE 200G
ARROZ INTEGRAL
LEITE CONDENSADO LATA 395G
SUCO DE POLPA LÍQUIDA UVA 1 LITRO
SUCO DE POLPA LÍQUIDA MARACUJÁ 1 LITRO
SUCO DE POLPA LÍQUIDA CAJU 1 LITRO
SUCO DE POLPA LÍQUIDA GOIABA 1 LITRO
SUCO DE UVA LÍQUIDO 100% INTEGRAL
MILHO EM CONSERVA LATA 200G
ERVILHA EM CONSERVA LATA 200G PETIT POIS
MAIONESE TRADICIONAL POTE 500G
BATATA PALHA PACOTE 500G
CONFEITO GRANULADO DE CHOCOLATE PRETO KG
SAGU PACOTE 500G
BISCOITO DE MAISENA BICHINHOS PACOTE 200G
BISCOITO INTEGRAL E ORGÂNICO MORANGO PACOTE
BISCOITO INTEGRAL E ORGÂNICO CHOCOLATE PACOTE
CASTANHA DE CAJU - POTE 100G

CHÁ EM SACHÊ - CAIXINHA COM 10 UND - HORTELÃ
CHÁ EM SACHÊ - CAIXINHA COM 10 UND - CIDREIRA
CHÁ EM SACHÊ - CAIXINHA COM 10 UND - CAMOMILA
CHÁ EM SACHÊ - CAIXINHA COM 10 UND - CHÁ PRETO
CHÁ EM SACHÊ - CAIXINHA COM 10 UND - MARACUJÁ
CRAVO A GRANEL
LEITE DE COCO TRADICIONAL -200ML
COCO RALADO GROSSO SEM AÇÚCAR - 100G
GOIABADA EM BARRA - 200G
AZEITONA VERDE SEM CAROÇO - EMBAL. 200G
AZEITONA PRETA SEM CAROÇO - EMBAL. 200G
QUEIJO PARMESÃO RALADO - 100G
CATCHUP - 397G - FRASCO
MOSTARDA - 255G - FRASCO
FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ - SECO 10G
GELATINA INCOLOR - PACOTINHO 24G
ADOÇANTE SUCRALOSE LÍQ.
FARINHA LÁCTEA LATA 400G
FARINHA DE ROSCA - PACOTE 500G
ATUM EM LATA CONSERVA ÓLEO 170G
CHANTILLY 1 L
CHOCOLATE AO LEITE EM PASTILHAS PARA DERRETER PCT 1KG
TORRADA MAGIC TOAST PCT COM 6 EMBALAGENS INDIVIDUAIS
ACHOCOLATADO 400G
TORRADINHAS QUEIJO SUAVE 40G
TORRADINHAS TOMATE TEMPERADO 40G
MASSA LETRINHAS 500G
CHOCOLATE BRANCO EM PASTILHAS PARA DERRETER PCT 1KG
MILHO PARA PIPOCA - PREMIUM PACOTE 500G
AÇAFRÃO EM PÓ 10G
SEMENTE DE CHIA PACOTE 100G
SOPA DE CEBOLA EM PÓ - PACOTE 150G
AÇÚCAR CRISTAL 1KG
CANJICA BRANCA DE MILHO - 500G
TRIGO PARA KIBE - 500G
GOMA PRONTA PARA TAPIOCA 500G
AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 1,2KG (FINO)
PALMITO DE AÇÁI INTEIRO CONSERVA - VD 500G
TAPIOCA GRANULADA 500G
AMENDOIM TORRADO INTEIRO 1,02KG
NOZES A GRANEL DESCASCADAS 500G
CHAMPIGNON FATIADO CONSERVA 200G
CANELA EM PAU/CASCA 20G
AÇÚCAR IMPALPÁVEL DE CONFEITEIRO 1KG
BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ 100% 80G
ÁGUA MINERAL 1,5L SEM GÁS - FARDO COM 6GARRAFAS DE 1,5L CADA
CARNE MOÍDA PATINHO (FRACIONADA)
DRUMETE DE FRANGO / FILÉ DE COXA DE FRANGO
CREME DE RICOTA LIGTH 250G
FÍGADO BOVINO
FÍGADO DE FRANGO
FILÉ DE PEITO DE FRANGO
FILÉ DE CAÇÃO PACOTE 2kg
IOGURTE NATURAL DE SOJA 170G
IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G

MARGARINA(QUALY) 500G
MORTADELA OURO DEFUMADA FATIADA
MÚSCULO BOVINO (FRACIONADO)
PÃO DE QUEIJO COQUETEL 1KG
PATINHO BOVINO (FRACIONADO)
CARNE SECA LAGARTO
PRESUNTO FATIADO
QUEIJO MINAS FRESCAL PEÇA PEQ DE 250G
QUEIJO MINAS PADRÃO PEDAÇO 500G
QUEIJO MUSSARELA FATIADO
REQUEIJÃO CREMOSO 200G
IOGURTE DE POLPA DE FRUTAS
MOELA DE FRANGO
LINGUIÇA CALABRESA
QUEIJO PRATO FATIADO
CREAM CHEESE BISNAGA 1KG
SALSICHA PARA HOT DOG
COSTELA SALGADA CORTADA
MASSA FRESCA PARA LASANHA PCT 500G
SALAME FATIADO KG
MASSA FRESCA PARA RAVIOLI RECHEADO PCT 500G
MASSA FRESCA PARA NHOQUE DE BATATA PCT 500G
MASSA DE PASTEL DISCO MÉDIO PACOTE 400G

Em eventos comemorativos/pedagógicos o cardápio deverá ser apresentado :

MATERIAIS DE FESTA - ALIMENTAÇÃO
PÃO DE BATATA 300G
CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO 1KG
BALA DE GOMA JUJUBA COLORIDA PACOTE DE 1KG
SUCO DE UVA 100% INTEGRAL CAIXINHA 200ML
PACOTE DE PAPEL CHUMBO AZUL CLARO PARA OVO DE PÁSCOA 43,5X59CM 50 UND
PACOTE DE PAPEL CHUMBO PRATA PARA OVO DE PÁSCOA 43,5X59CM 50 UND
SACO CELOFANE TRANSPARENTE INCOLOR 10X15CM PACOTE COM 50UND
FORMA DE CHOCOLATE DE ACETATO COM SILICONE MINI TRUFA 45G BWB PREMIUM
PALITO DE PIRULITO CRISTAL PEQUENO BWB COM 100 UND
CONFETE GRANULADO DE CHOCOLATE COLORIDO KG
CONFETE DE CHOCOLATE AO LEITE COLORIDO PACOTE DE 1KG
BATOM DE CHOCOLATE AO LEITE CAIXA COM 30 UND DE 16G
BOMBOM DE CHOCOLATE PACOTE COM 1KG
PAÇOQUITA EMBALADA INDIVIDUAL QUADRADA COM 50 UND DE 20G
PÉ DE MOLEQUE CROCANTE EMBALADO INDIVIDUAL COM 47UND DE 15G
PINGO DE LEITE ORIGINAL TRADICIONAL COM 50UND POTE 500G
BANANA BARRA DE FRUTAS KIDS SABOR UVA COM 20 UND DE 22G 440G
BANANA BARRA DE FRUTAS KIDS SABOR MELANCIA COM 20 UND DE 22G 440G
BANANA BARRA DE FRUTAS KIDS SABOR CHOCOLATE COM 20 UND DE 22G 440G
DOCE DE AMENDOIM COM 50 UND - PACOTE 1,05KG
DOCE ABÓBORA EMBALADO INDIVIDUAL POTE COM 1,2KG
CREMOR DE TÁRTARO ARCOLOR 40G
CORANTE EM PÓ VERMELHO PARA MAÇÃ DO AMOR ARCOLOR 100G
CAIXA DE BOMBOM 251G
GELÉIA DE FRUTAS DE MORANGO POTE DE 320G
GELÉIA DE FRUTAS DE GOIABA POTE DE 320G
GELÉIA DE FRUTAS DE DAMASCO POTE DE 320G
BALA JUQUINHA TUTTI FRUTTI PACOTE DE 1KG AMARELA

PASTILHA TIC TAC MENTA CAIXA COM 14 UNIDADES DE 14,5G CADA
FORMINHA PARA CUP CAKE TRADICIONAL CORES DIVERSAS EMBALAGEM COM 45 UNIDADES
PALITO DE DENTE DE MADEIRA CAIXINHA COM 100 UNIDADES
BALA DE GOMA JUJUBA COLORIDA PACOTE COM 1 KG
CHOCOLATE AO LEITE PACOTE COM 126G
BALA DE GOMA COLORIDO CAIXA COM 24 UND DE 16G
BALA MASTIGÁVEL MENTOS FRUIT CAIXA COM 16 UND DE 37,5G CADA
CORANTE GEL MIX 25G SOFT CORES DIVERSAS
QUEIJO BOLA FATIADO À GRANEL
CEREJA EM CALDA MARRASQUINO COM TALO VIDRO 150G
PEITO DE PERU FATIADO DEFUMADO À GRANEL
PÃO BISNAGA / BAGUETE PARA PÃO À METRO
ESSÊNCIA DE BAUNILHA - FRASCO 30ML
KIT DE CORTADORES DE BISCOITO DE INOX DIVERSOS FORMATOS 7 PEÇAS
MOLDE DE INOX CORTADOR DE BISCOITO FORMATO ALFABETO COM 26 PEÇAS
SACO DE CONFEITEIRO MANGA GRANDE 32CM PROFISSIONAL PCT COM 100UND
BICOS DE CONFEITAR INOX CONJUNTO 48 PEÇAS PARA SACO TAMANHO 32CM
CAIXINHAS DE CUP CAKE DE ACETATO 9CM X 9 CM X 9CM
MATE SABOR PÊSSEGO 1,5L
MATE SABOR ORIGINAL NATURAL 1,5L
CHOCOLATE MEIO AMARGO SEM AÇÚCAR PARA DERRETER 1KG
SACO CELOFANE TRANSPARENTE TRIANGULAR (CONE) TAMANHO 20X30CM - 50 UND
CONFEITO DE CHOCOLATE COLORIDOTUBINHO COM 30GRAMAS
CAIXA PARA OVO DE COLHER (PÁSCOA) COM TAMPAS
SACO CELOFANE TRANSPARENTE QUADRADO GRANDE 30X45CM INCOLOR
FORMA PARA OVO DE PÁSCOA DE ACETATO BWB 350GRAMAS
CAIXA PARA 4 TRUFAS DE CHOCOLATE COM TAMPAS
RICOTA FRESCA
SUCO EM CAIXA DE MANGA CAIXA 1 LITRO
SUCO EM CAIXA DE PÊSSEGO CAIXA 1 LITRO
SUCO EM CAIXA DE GOIABA CAIXA 1 LITRO
SUCO EM CAIXA DE UVA CAIXA 1 LITRO
FILÉ MIGNON FRACIONADO KG
CAMARÃO ROSA
BATATA CHIPS ORIGINAL POTE 163G
SORVETE DE CREME POTE DE 2L
BISCOITO FINO AMANTEIGADO SORTIDO PCT 400G
COCADA BRANCA EMBALADA INDIVIDUALMENTE - 50UND
CHUP CHUP DE DOCE DE LEITE SACHÊ 30G - 50UND
MILHARINA 500G
FLOCÃO DE MILHO PACOTE 500GRAMAS
SUCO EM CAIXA DE CAJU CAIXA COM 1L
SUCO EM CAIXA DE MARACUJÁ CAIXA COM 1L
SUCO DE MAÇÃ 100% INTEGRAL CAIXINHA 200ML
SUCO DEL VALLE DE ABACAXI CAIXA COM 1L
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AZUL BEBÊ ARCOLOR - 10ML
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO ROSA BEBÊ ARCOLOR - 10ML
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO AMARELO CLARO ARCOLOR - 10 ML
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERDE CLARO ARCOLOR - 10 ML
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO VERMELHO ARCOLOR - 10 ML
CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO PRETO ARCOLOR - 10 ML
COCO RALADO EM FLOCOS GROSSOS PACOTE COM 100G
BISCOITOS AMANTEIGADOS FINOS- LATA COM 454G
BATATA PALITO CONGELADA PARA FRITAR 1,05KG
SAQUINHO DE PAPEL BRANCO MONO 10,5X14,5CM BATATA FRITA ANTI ÓLEO 100UND

CONFEITO GRANULADO CROCANTE DA COR BRANCA 500G
CONFEITO GRANULADO CROCANTE DA COR AZUL CLARO - 500G
AÇÁI POTE DE 1LITRO
SAQUINHOS PARA LANCHES (MINI HAMBÚRGUER / BATATA FRITA / PIPOCA) 100UND
MINI PIZZA MASSA FRESCA SABOR MUSSARELA UNIDADE
CARNE CORAÇÃO DA ALCATRA
DRUMET DE FRANGO
LINGÜIÇA TOSCANA DE FRANGO
CORAÇÃO DE GALINHA
FRUTA SECA DAMASCO A GRANEL
FRUTA SECA FIGO A GRANEL
FRUTA SECA BANANA PASSA A GRANEL
FRUTAS CRITALIZADAS A GRANEL
AVELÂ DESCASCADA A GRANEL
CASTANHA DO PARÁ A GRANEL
ABACAXI EM CALDA LATA 500G
PÊSSEGO EM CALDA LATA 500G
ÁLCOOL DE CEREAIS
BAGUETE DE PÃO PARA RABANADA
PANETONE TRADICIONAL 500G
CHOCOTONE TRADICIONAL 500G
CHOCOLATE EM PÓ 50% 1,050KG
CORANTE EM GEL VERMELHO CAFÉ - 60G
GLACÊ REAL KG
GLITTER COMESTÍVEL EM PÓ 5G PÉROLA FURTA COR
GLITTER COMESTÍVEL EM PÓ 5G PÉROLA COMUM
GLITTER COMESTÍVEL EM PÓ FAB! 5G DOURADO
GLITTER COMESTÍVEL EM PÓ FAB! 5G PRATA
CONFEITO DE CHOCOLATE AO LEITE (QUADRADO) 400G
CONFEITO DE CHOCOLATE BRANCO (QUADRADO) 400G
MANTEIGA PASTEURIZADA TABLETE COM SAL 200G
REFRIGERANTE TRADICIONAL PET 2L
REFRIGERANTE GUARANÁ PET 2L
CHOCOTONE GOTAS DE CHOCOLATE 500G
FEIJÃO FRADINHO PCT 500G
FLOCOS DE ARROZ CROCANTES PACOTE DE 500G

## 11.5.3 - HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA

HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA / DESCARTÁVEIS
ÁLCOOL 70% LÍQUIDO GARRAFA DE 500ML
AMACIANTE DE ROUPAS 2 L
COPO DESCARTÁVEL 100 ML TIRA COM 100UND CAIXA COM 2.500UND
COPO DESCARTÁVEL 200 ML CAIXA COM 2.500 UND
COPO DESCARTÁVEL 50 ML TIRA COM 100UND
DESENGORDUANTE
DESINFETANTE LAVANDA / PINHO 2L
ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 4 UND
ESPONJA DE AÇO PACOTE 60G
FILME PLÁSTICO PVC P/ALIMENTOS
FÓSFORO PALITO GIGANTE (EXTRA LONGO) X 50UND DE 9,5CM
INSETICIDA BASE ÁGUA 300ML
LIMPA VIDRO 500 ML
LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL S/AMIDO TAM M C/100

PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO GRANDE)
PANO DE PRATO BRANCO SIMPLES (SEM BORDADO, PINTURA OU DESENHOS)
PANO DESCARTÁVEL PCT C/5 UN
PAPEL HIGIÊNICO PCT C/16 ROLOS
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO SUPER LUXO PCT C/1000 FOLHAS
SAPONÁCEO CREMOSO - 500ML
SABÃO LÍQUIDO PARA ROUPAS 5L
SABÃO PASTOSO PARA LOUÇA - POTE
SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA EMBALAGENS DE 400ML
SACO DE LIXO 200 L C/100 UND (SUPER PESADO / REFORÇADO)
SACO DE LIXO 60 L C/ 100 UND (SUPER PESADO / REFORÇADO)
SACO PLÁSTICO 60X90 CM PCT C/100 UND
SACO PLÁSTICO PICOTADO 30X40 CM BOBINA
SANITIZANTE PARA HORTIFRUTI EM PASTILHAS (20PASTILHAS)
TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UN
VASSOURA PIAÇAVA
RODO DE PLÁSTICO 50 CM (MÉDIO)
PAPEL TOALHA COZINHA PCT COM 2 ROLOS
LUVA AMARELA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G
PERFEX ROLO GRANDE
DETERGENTE - LOUÇAS - CONCENTRADO 500ML
MULTI USO TRADICIONAL - 500ML
PÁ DE LIXO COM CABO GRANDE
ESCOVINHA PARA LAVAR ROUPAS
DESINTUPIDOR 300G
ODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 300ML
POTES PLÁSTICOS COM TAMPA 2LITROS
POTES PLÁSTICOS COM TAMPA 1LITRO
POTES PLÁSTICOS COM TAMPA 500ML
POTES PLÁSTICOS COM TAMPA 250ML
POTES PLÁSTICOS COM TAMPA 150ML
PAPEL MANTEIGA - ROLO GRANDE
SACO PARA AMOSTRA - PACOTE COM 100UND
PAPEL ALUMÍNIO ROLO 7,5M X 45CM
Saco plástico Picotado 25x35 cm bobina
SACO PARA SACOLÉ COM 100UND TAMANHO GRANDE
CORO PURO LÍQUIDO
GUARDANAPO PACOTE COM 50UND LUXO
FORMINHA DE DOCINHO NÚMERO 5 COR AZUL CLARO COM 100UND
FORMINHA DE DOCINHO NÚMERO 5 COR ROSA COM 100UND
FORMINHA DE DOCINHO NÚMERO 5 COR BRANCA 100UND
(CURATIVOS) - CAIXINHA COM 40 UND
LUSTRA MÓVEIS
REMOVEDOR DE ESMALTES DE UNHA - GARRAFINHA
ALGODÃO PACOTE
DESENGORDURANTE X-14
ALCOOL EM GEL 70% GARRAFA DE 500ML
(LYSOFORM) DESINFETANTE DA (BOMBRIIL) ORIGINAL 1 L
PRATINHO DESCARTÁVEL SOBREMESA 18CM PCT 10 UND
COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
GARFO DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
ESCOVINHA PARA LAVAR MAMADEIRAS
TIGELA DE SOPA TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 300ML PCT 50UND
COPO DE 200ML DE ISOPOR DESCARTÁVEL - TIRA COM 50UND
TAMPA DE ISOPOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML - TIRA 50UND

PRATO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO FUNDO 21CM PCT COM 10 UND
COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
GARFO DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES
TAMPA P/ COPO DESCRTÁVEL PLÁSTICO DE 100/200ML TIRA 100UND
LIMPA ALUMÍNIO GARRAFA 500ML
FUNIL DE PLÁSTICO PARA COZINHA KIT COM DIVERSOS TAMANHOS
PINCEL DE SILICONE CULINÁRIO TAMANHO MÉDICO
Saco de Lixo 300 L C/100 und (SUPER PESADO / REFORÇADO)
FORMINHA CUP CAKE MÉDIA CORES LISAS PCT COM 45UND - DIVERSOS
BORRIFADOR DE PLÁSTICO 300ML
SABÃO DE LAVAR ROUPAS EM BARRA PACOTE COM 6 UND
LIMPA FORNO EM PASTA FORÇA AZUL BOMBRIL COM PLICADOR 230G
VASSOURA DE NYLON
SPARY LUBRIFICANTE MULTIUSO WD-40 300ML/210G
SABONETE LÍQ GLICERINA (GRANADO) 400ML
SHAMPOO INFANTIL 400ML (GRANADO)
CONDICIONADOR INFANTIL 400ML (GRANADO)
CREME PARA PENTEAR 250ML
ESCOVA DENTAL INFANTIL
CREME DENTAL INFANTIL 60G
REPELENTE INFANTIL 200G
LENÇO UMEDECIDO C/ 50 UN
LENÇO DE PAPEL CX/50 UM
FRALDA (HUGGIES SUPREME CARE) M
FRALDA (HUGGIES SUPREME CARE) G
FRALDA (HUGGIES SUPREME CARE) XXG
CHUPETA DE BICO ANATÔMICO TAMANHO 1
CHUPETA DE BICO ANATÔMICO TAMANHO 2
PROTETOR SOLAR FATOR 60 KIDS
COTONETE PCT COM 100UND

## 11.5.4 - MATERIAL DE ESCRITÓRIO /ADMINISTRATIVO/PEGAGÓGICO

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PEDAGOGICO
ACRILON
ALGODÃO BOLINHAS COLORIDAS (PACOTE)
APONTADOR DE LÁPIS C/ 20 UNIDADES
BARBANTE (ROLO)
BEXIGA ARTE – LATEX N° 9 – C/ 50 BOLAS - CORES VÁRIADAS
BOLA MANIA COLORIDA
BORRACHA MÉDIA
BOTÕES DIVERSOS – PACOTE COM 16 CADA ( AZUL, VERDE, AMARELO, BRANCO,VERMELHO,PRETO,ROSA E COLORIDO)
CADERNO DE 10 MATÉRIAS 200 FOLHAS
CADERNO DE 20 MATÉRIAS
CAIXA DE ARQUIVO – PLÁSTICO
CAIXAS BOX 60ML
CANECA ESFEROGRÁFICA BIC – CORES VARIADAS
CANETA AZUL COMPACTOR
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR AZUL 1.0
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR AZUL 2.0
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR PRETO 1.0
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR PRETO 2.0
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR VERMELHA 1.0
CANETA HIDROGRÁFICA – PILOT – COR VERMELHA 2.0

CANETA HIDROGRÁFICA COMPACTOR C/12 CORES
CANETA MARCA TEXTO
CANETA PERMANENTE 1.0
CANETA PERMANENTE LILÁS (PONTA FINA 1.0 MM)
CANETA PERMANENTE PRETA (2.0 MM)
CANETA PERMANENTE ROSA (PONTA FINA 1.0 MM)
CANETA PERMANENTE ROXA (PONTA FINA 1.0 MM)
CANETA PERMANENTE VERMELHA (PONTA FINA 1.0 MM)
CANETA PERMANETE AZUL 2.0
CANETA PERMANETE PRETA PONTA FINA
CANETINHA 24 CORES – GRANDE LAVÁVEL
CARTOLINA DUPLA FACE - CORES DIVERSAS
CLIPS GALVANIZADO DE AÇO – TAMANHO Nº 4
CLIPS GALVANIZADO DE AÇO – TAMANHO Nº 8
CLIPS GALVANIZADO DE AÇO – TAMANHO Nº 9
COLA BASTÃO PRITT – 40G
COLA BRANCA 250G
COLA BRANCA – 500MG - PRITT
COLA BRANCA 110G (PRITT)
COLA DE ISOPOR
COLA GLITTER – CONTÉM 6 POTES – 23G - ABELHINHA
CONTACT TRANSPARENTE
ELÁSTICO
ENVELOPE – TAMANHO A4 – BRANCO
ENVELOPE – TAMANHO A4 – PARDO
FELTRO – COR VERMELHA
FITA ADESIVA (DUREX FINO)
FITA ADESIVA (DUREX GROSSO)
FITA CETIM Nº 2 – CORES DIVERSAS
FITA CORRETIVA
FITA DUPLA FACE – FINO
FITA DUPLA FACE – GROSSA
FITA METALÓIDE – COR AMARELA
FOLHA DE PAPEL PARDO
FURADOR DE EVA 25 MM DE CÍRCULO
FURADOR DE EVA 25 MM DE CORAÇÃO
FURADOR DE EVA 25 MM DE ESTRELA
FURADOR DE EVA 25 MM DE FLOR HÉLICE
FURADOR INDIVIDUAL
GIZ DE CERA GROSSO ( MEU PRIMEIRO GIZ)
GIZ PASTEL OLEOSO PENTEL C/ 50 CORES
GRAMPO
JUTA
KIT PINTURA ANTIALÉRGICO
KIT GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO)
KIT GARRAFA EPSON T524 PARA ECOTANK (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO)
LANTEJOULA
LAPIS DE COR – C/ 12 CORES
LÁPIS PRETO Nº 2
LIVRO DE ATA – C/100 FOLHAS
LIVROS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 3D (MÉDIO)
LIVROS DE HISTÓRIA INFANTIL DE PERCEPÇÃO TÁTIL ( MÉDIO)
LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS ( CLÁSSICOS ) ( GRANDE)
LIVROS PARA BANHO (PLÁSTICO ) - INFANTIL ( PEQUENO)
LIXA FINA

LIXA GROSSA
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL
MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETA
MASSINHA SOFT – 500G – COR AMARELA
MOUSE COM FIO
MURAL DE CORTIÇA 2 M X 1 M
NOVELO DE LÃ
OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PUPILA PRETA – 12mm
OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PUPILA PRETA – 18mm
OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PUPILA PRETA – 30mm
PACOTE DE COLORSET – TAMANHO A4
PALITO DE CHURRASCO
PALITO DE PICOLÉ – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
PAPEL 40 KILOS
PAPEL CAMURÇA – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
PAPEL CARTÃO – COR BRANCO
PAPEL CARTÃO – COR PRETO
PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE – COR CINZA
PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES
PAPEL CREPON - COR AMARELA
PAPEL FORTOGRÁFICO – GLOSSY PAPER COM 50 FOLHAS – TAMANHO A4 – 297X210mm
PAPEL FORTOGRÁFICO ADESIVO – GLOSSY PAPER COM 50 FOLHAS – TAMANHO A4 – 297X210mm
PAPEL GLACÊ - BRANCO
PAPEL LAMINADO – COR AZUL
PAPEL PARDO KRAFT 66 X 99
PAPEL REPORT A4 – 500 FOLHAS
PAPEL SEDA - PRETO
PASTA ABA C/ ELÁSTICO
PASTA CATÁLOGO – 50 SACOS PLÁSTICOS – A4
PASTA L – A4 – CRISTAL – 0,15mm (CRISTAL) - MULTICOR
PASTAS SUSPENSAS
PEGA BALÃO CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
PENA GRANDE
PILHA ALCALINA MODELO AA - - COM2 UNIDADES
PILHA ALCALINA MODELO AAA – COM 4 UNIDADES
PINCEL ARTÍSTICO CHATO – Nº 24
PINCEL ARTÍSTICO CHATO – Nº10
PINCEL ARTÍSTICO CHATO – Nº6
PINCEL BATEDOR
PINCEL CABO LARGO Nº 16
PINCEL REDONDO ESCOLAR - Nº 0
PINCEL REDONDO ESCOLAR - Nº 20
PINCEL REDONDO ESCOLAR - Nº 22
PINCEL REDONDO ESCOLAR - Nº 24
PINTURA A DEDO ( ACRILEX)
PISTOLAS PEQUENAS AZUL
PISTOLAS PROFISSIONAL AZUL K 100 OU G 250
PLACA DE EVA – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
PLACA DE EVA COM GLITTER – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
PONTA FINA AZUL ( PONTA 1.0 MM)
PRATINHOS DE PAPELÃO PEQUENO
PREGADOR C/ 30 UNIDADES
QUADRO BRANCO
QUADRO DE CORTIÇA 1M X 90 cm
REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA FINA

REFIL DE COLA QUENTE PARA PISTOLA GROSSA
REGISTRO A/Z OFÍCIO – CINZA (FORMATO 285mm/345mm/48mm)
REGUÁ DE 60CM
ROLO DE TNT – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
ROLO ESCOLAR – ESPUMA – 4 cm
SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – TAMANHO 10X15 cm C/50 UNIDADES
SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – TAMANHO 15X21 cm C/50 UNIDADES
SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – TAMANHO 15X30 cm C/50 UNIDADES
SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – TAMANHO 25X37 cm C/50 UNIDADES
SACO DE CELOFANE TRANSPARENTE – TAMANHO 59 X49 cm C/50 UNIDADES
TECLADO
TESOURA
TESOURA DE ONDA
TESOURA DE PICOTAR
TINTA GUACHE ACRILEX – CORES VARIADAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PEDAGOGICAS
VELCRO ( MACHO E FÊMEA)

### 11.5.5 - EQUIPAMENTOS , UTENSÍLIOS E MÓVEIS

Os equipamentos, utensílios e móveis listados abaixo, serão disponibilizados pela OSC no início da parceria, constituindo o acervo da unidade. A OSC será responsável pela manutenção adequada desses itens, devendo realizar os consertos necessários e a substituição em caso de defeito ou impossibilidade de utilização ao longo da vigência do contrato.

<b>EQUIPAMENTOS COZINHA</b>
BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM BATERIA EMBUTIDA - PESA ATÉ 40KG - ALTA PRECISÃO - BILVOT 110/220V - DIMENSÕES DA EMBALAGEM : 33,9 X 33,6 X 9,8 CM; 2,7 QUILOGRAMA
PURIFICADOR DE ÁGUA 127 V - ELÉTRICO COM FIO
GELADEIRA - GABINETE EXPOSITOR PORTA VIDRO VERTICAL - 368LITROS - 220V -
COIFA / DEPURADOR DE PAREDE 100X60 EM GALVANIZADO COMPLETA COM EXAUSTOR - CONTA COM 1 AJUSTE DE VELOCIDADE. SUAS DIMENSÕES SÃO: 100CM DE LARGURA, 45CM DE ALTURA, 60CM DE PROFUNDIDADE. FEITO EM GALVANIZADO. SEU TIPO DE MONTAGEM É: DE PAREDE. TEM LUZ. O NÍVEL DE RUÍDO É DE 40DB. COM SAÍDA PARA O EXTERIOR.
ESPRESSOR INDUSTRIAL PROFISSIONAL AÇO INOX SUCO LARANJA 500W
FILTRO COMPLETO / BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L- DE COLUNA COM 2 TERNEIRAS - COM FILTRO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO COM CARVÃO ATIVADO.
MICRO-ONDAS 31L - 127V - BRANCO
FOGÃO BRANCO (AÇO ESMALTADO) 4 BOCAS COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - DIMENSÕES DO PRODUTO 61 X 52 X 96 CM; 24 QUILOGRAMAS
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS INOX COM FORNO BAIXA PRESSÃO 30X30 A GÁS GLP (BOTIJÃO) - MESA PERFIL 5 (5CM ENTRE AS BOCAS) 03 QUEIMADORES SIMPLES 03 QUEIMADOR DUPLOS GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 30CMX30CM FORNO 70 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 BANDEJA COLETORA DE GORDURA EM AÇO GALVANIZADO
FREEZER HORIZONTAL 546 L - 2 TAMPAS - VARIAÇÃO DA TEMPERATURA: -22°C A -18°C. POSSUI CONTROLE DE TEMPERATURA. POSSUI RODAS. POSSUI BUIÃO DE DRENAGEM. INCL FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA. TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134. DIMENSÕES: 1665 MM DE LARGURA, 944 MM DE ALTURA E 690 MM DE PROFUNDIDADE.
LIQUIDIFICADOR 3 LITROS - JARRA INQUEBRÁVEL - INOX / PRETO - 110V - MÚLTIPLAS VELOCIDADES - DIMENSÕES DO PRODUTO 22,3P X 28,6L X 36,5A CENTÍMETROS / PLÁSTICO - AC INOXIDÁVEL
REFIL DE FILTRO DE ÁGUA / BEBEDOURO 25L - REFIL DE REPOSIÇÃO CARBON BLOCK ENCAIXE - APLICÁVEL NOS FILTROS POU ACQUA 5" - CÓDIGO: 1003-0001 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VAZÃO NOMINAL 60L/HORAS; PRESSÃO DE OPERAÇÃO: 19,6 A 392 KPA; TEMPERATURA: 5°C A 50°C; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE D (>15 A <30 UM); COM REDUÇÃO I CLORO LIVRE; COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E CARVÃO ATIVADO.
REFRIGERADOR DUPLEX FROSTFREE - 480LITROS - REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX, DE USO DOMÉSTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", VOLTAGEM 110V CAPACIDADE 480L. PRATELEIRAS DE PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
REFIL DE FILTRO DE ÁGUA / BEBEDOURO 25L - DE ACORDO E COMPARTÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO FILTRO PARA BEBEDOURO (ITEM 8). A TROCA DEVERÁ SI REALIZADA A CADA 6 MESES --- REFIL PA200 COMPATÍVEL COM APARELHOS: PLANETA ÁGUA FIT 200, FIT 200 PRÊMIO. AQUAPLUS 200, AMÉRIS AM200 E AQUALAR AP200. CÓD. 1090. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: VIDA ÚTIL 4000 LITROS (6 A 9 MESES); VAZÃO MÁXIMA 60 LITROS/HORA; VAZÃO NOMINAL: 60 LITROS/HORA; RETENÇÃO DE PARTÍCULAS: CLASSE (DE >5 A <15UM); COM REDUÇÃO DE CLORO LIVRE; SEM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA; APARELHO, REFIL POR PRESSÃO / PRESSÃO DE OPERAÇÃO 29 A 392 KPA; TEMPERATURA I OPERAÇÃO 1 A 40°C; DIMENSÕES APROX.: 166X76X76MM; PESO APRO.: 0,255KG; TECNOLOGIA EMPREGADA: POLIPROPILENO, POLIPROPILENO MELTBLOWN E CARVÃO ATIVADO CC NANOPARTÍCULAS DE PRATA COLOIDAL; APLICAÇÃO: POU - PONTO DE USO.
REFRIGERADOR DUPLEX FROSTFREE - 553LITROS - REFRIGERADOR VERTICAL DUPLEX, DE USO DOMÉSTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO "FROST-FREE", VOLTAGEM 110V CAPACIDADE 553L. PRATELEIRAS DE PORTA E CESTOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS. GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES.
TERMÔMETRO PARA ALIMENTOS. INFRA VERMELHO - 50/C A + 300°C
REFIL DE ÁGUA PARA FILTRO / PURIFICADOR DE ÁGUA - DIMENSÕES DO PRODUTO 9P X 9L X 29A CENTÍMETROS - DIMENSÕES DO PRODUTO 9 X 9 X 29 CM; 350 G.
GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO PARA CAFÉ DE 1L - INOX OU PRETA
BANCADA INOX RODINHAS 180X40 MESA COM RODIZIO 2 PRATELEIRAS - COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 180 CM X 40 CM X 90 CM
MESA BANCADA 100% INOX FAST ESSENCIAL 1,10X0,50 2P - COMPRIMENTO: 1,10 CM PROFUNDIDADE: 50 CM ALTURA: 88 CM (COM PÉ AJUSTÁVEL ATÉ 91CM) ESTRUTURA INFERIOI DUAS PRATELEIRAS LISAS MATERIAL: INOX 430 4 PÉS: TUBULARES 38,1MM COM REGULAGEM DE ALTURA DE 3 CM

MESA DE REFEITÓRIO COM 02 BANCOS, ESTRUTURA DE AÇO PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MDP CC BRANCA, FITA DE BORDA NA COR BRANCA MEDIDAS GERAIS A X L X P: 73 CM X 240 CM X 80 CM MEDIDA DO TAMPO: 240 CM X 80 CM MEDIDA DO BANCO: 240 CM X 30 CM

MESA REFEITÓRIO 10 LUGARES COM BANCO ESCOLAR EMPRESA COPA COR CISTAL/AZUL CLARO - LARGURA: 240 CM PROFUNDIDADE: 80 CM ALTURA: 73 CM COMPOSTA DE FERR TAMPOS E BANCOS EM MDP 15 MM COM ACABAMENTO NA FITA DE BORDA, MDP COR BRANCA E AZUL CLARO, FITA DE BORDA NA COR BRANCA E AZUL CLARO

CADEIRÃO DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO AZUL QUADRADOS CINZAS E AMARELOS BON APETIT - MARCA BURIGOTTO - PESO MÁXIMO 50KG - COR AZUL

GARRAFÃO TÉRMICO DE 5L -

CAIXA TÉRMICA SUV 36 LITROS AZUL (COOLER)

CAFETEIRA 26 CF

MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS DELLAR 127 V - COM FUNÇÃO PULSAR ABERTURA NA TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, POTÊNCIA 120W, MODELO MP120B2, 110V - BRANCO CINZA - DIMENSÕES DO PRODUTO 17P X 17L X 17A CENTÍMETROS

MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR TURBO CHEF 9 EM 1 1000W MPN-01-BF COR PRETO 110V - CAPACIDADE DE 3L - COM TRAVA DE SEGURANÇA - 2 VELOCIDADES E MÚLTIPLA FUNÇÕES

AIR FRYER - FRITADEIRA AIR FRYER 12 LITROS, PRETO/INOX, 2000W, 110V - AFON-12L-BI

SANDUICHEIRA COMP GRILL PRETA - SANDUICHEIRA FAST GRILL E SANDWICH,PRETO, 750W, 220V - S-12 - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS REVESTIMENTO ANTIADERENTE COR PRETA MATERIAL PP DIMENSÕES DO PRODUTO 23,5P X 23,5L X 8,5A CENTÍMETROS

BOTIJÃO GÁS GLP 45KG

FONTE - CASCATA DE CHOCOLATE - 3 ANDARES - FONDUE - INOX / PRETA - CAPACIDADE 3KG

CREPEIRA/ HPT DOG BRITÂNICA - MÁQUINA ELÉTRICA DE CREPE SIX CREPEIRA E HOT DOG / 6 CREPES

MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE -MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL INOVAMAQ AD50 ALUMÍNIO - DIMENSÕES COMPACTAS COM COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM ALTURA TOTAL DE 39,5 CM. DESIGN INDUSTRIAL ROBUSTO. CAPACIDADE PARA PRODUZIR ENTRE 180 A 240 ALGODÕES POR HORA. CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO.

CARRO PLATAFORMA COPA - CARRO UTILITÁRIO TRÍPLEX MULTIFUNCIONAL 3 BANDEJAS COM RODINHAS - CARRO ORGANIZADOR / CARRO AUXILIAR - COMPRIMENTO X LARGURA ALTURA 86 CM X 50 CM X 86 CM PESO 15.5 KG CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 100 KG MATERIAL PLÁSTICO E METAL

BATEDEIRA ARNO MINI CHEF PORTÁTIL 400W COM 2 TIGELAS DE 4 LITROS 4 VELOCIDADES FUNÇÃO PULSAR BRANCA HM10 127V - DIMENSÕES DO PRODUTO 35P X 31L X 2: CENTÍMETROS MATERIAL CORPO DE PLÁSTICO, TIGELA DE PLÁSTICO, BATEDORES DE AÇO INOXIDÁVEL MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL

APARELHO MATA MOSCA PROFISSIONAL DE PAREDE 16W - 220V KALA

PIPOQUEIRA PROFISSIONAL ELÉTRICA 110V 220V DOCE SALGADA - MODELO VINTAGE COM VIDRO - CAPACIDADE EM VOLUME 5 L MATERIAL DA TAMPA - AÇO INOXIDÁVEL SISTEMA DE COZEDURA - ÓLEO ACESSÓRIOS INCLuíDOS - LAMPADA, MISTURADOR, PAINEL

MIXER 3 EM 1 COM HASTE EM ACO INOX EIB20 220V CINZA COR PRETO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS MULTIUSO CAPACIDADE 600 ML DIMENSÕES DO PRODUTO 5,5P X 9,1L X 40, CENTÍMETROS

FRIGOBAR 79L RE80 BRANCO 127V - 21,45KG / 64CM X 54CM X 49,5CM

VENTILADOR DE PÉ PRETO/CINZA - VENTILADOR DE COLUNA SILENCIOSO 127V 180W 8 PÁS 50CM TURBO - HÉLICE: 40CM. GRADE: 50CM - 110V - PESO DO PRODUTO 5,6KG DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 150CM LARGURA: 50CM PROFUNDIDADE: 40CM

FRITADEIRA SEM ÓLEO AIR FRYER 8L, PRETO/INOX, 1900W, 220V - AFN-80-BI - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS TEMPORIZADOR, CONTROLO DE TEMPERATURA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DIMENSÕES DO PRODUTO 45P X 35L X 32,5A CENTÍMETROS COR PRETO/INOX CAPACIDADE 8 LITROS MATERIAL POLIPROPILENO (PP)

#### UTENSÍLIOS COZINHA

ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - ABRIDOR MANUAL EM INOX-

ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - GRANDE - ASSADEIRA Nº 8 MEDINDO 60CM COMPRIMENTO X 40CM LARGURA X 8CM ALTURA LINHA HOTEL

ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - MÉDIA - ASSADEIRA Nº 6 MEDINDO 50CM COMPRIMENTO X 35CM LARGURA X 7CM ALTURA LINHA HOTEL

ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - PEQUENA - ASSADEIRA Nº 5 MEDINDO 44 CM COMPRIMENTO X 30 CM LARGURA X 6,2 CM ALTURA LINHA HOTEL

BACIA PLÁSTICA CANELADA 10 L

BACIA PLÁSTICA CANELADA 13,5 L - MÉDIO: 16,3 CM ALTURA X 40,5 CM DIÂMETRO. COR BRANCA

BACIA PLÁSTICA CANELADA 34 L - GRANDE: 25,5 CM ALTURA X 49 CM DIÂMETRO. COR BRANCA

BANDEJA RETANGULAR DE PLÁSTICO AZUL 48CM X 33,5CM X 1,5 CM PARA REFEITÓRIO

BATEDOR DE OVOS MANUAL EM INOX PROFISSIONAL ( FOUET ) 30 CM

ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 17 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS. CAPACIDADE 17L / DIÂMETRO 36CM X ALTURA 17CM - Nº 36

ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 12 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS. CAPACIDADE 12L / DIÂMETRO 32CM X 18CM ALTURA CM. Nº 32

ÇAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 6,1 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS. CAPACIDADE 6,1L / DIÂMETRO 24CM X ALTURA 13,5CM. Nº 24

CAÇAROLA DE ALUMÍNIO COM TAMPA - 8 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS.CAPACIDADE 8L/ DIÂMETRO 28CM X ALTURA 13CM. Nº 28
CAIXA DE MONOBLOCO BRANCA - 28L - CAIXA PLÁSTICA PARA CARNES, FRANGO E PEIXE. COR BRANCA. CAPACIDADE 28 LITROS / COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 35CM X ALTURA 18,3CM. MATERIAL: POLIPROPILENO.
CAIXA PLÁSTICA VAZADA 50,5LITROS ATÉ 20KG BRANCA - 31 CM DE ALTURA, 36,5 CM DE LARGURA E 55 CM DE COMPRIMENTO
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA - GRANDE - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE 20 LITROS / COMPRIMENTO 46,7CM ALTURA X LARGURA 32,3CM X ALTURA 17,9CM
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA - MÉDIA - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE 10 LITROS / COMPRIMENTO 38,2CM ALTURA X LARGURA 27,6CM X ALTURA 12,8CM
CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA - PEQUENA - CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA. COR BRANCA. CAPACIDADE 5 LITROS / COMPRIMENTO 33CM ALTURA X LARGURA 21,8CM X ALTURA 10,3CM
CANECA COM ALÇA - LEITEIRA - 1,5L - Nº 14 - DIÂMETRO: 15 CM ALTURA: 13 CM CAPACIDADE: 1,5 LITROS -
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - 22 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS. CAPACIDADE 22L / DIÂMETRO 32CM X ALTURA 28CM
CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO - 32 L - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL COM ALÇAS BILATERAIS. CAPACIDADE 32L / DIÂMETRO 36CM X ALTURA 32CM
CANECA COM ALÇA - 3,2L - CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA / LEITEIRA - Nº 16 - CAPACIDADE: 3,2 LITROS DIÂMETRO: 16,0 CM ALTURA: 16,0 CM ESPESSURA: 2,5 MM
COADOR DE CAFÉ GRANDE - COADOR DE CAFÉ DE FLANELA COM CABO DE MADEIRA (OU SIMILAR). ARO COM 20 CM DE DIÂMETRO.
COADOR DE CAFÉ PEQUENO - COADOR DE CAFÉ DE FLANELA COM CABO DE MADEIRA (OU SIMILAR). ARO COM 10 CM DE DIÂMETRO.
COLHER DE POLIETILENO - 40 CM - COLHER PARA CALDEIRÃO. COR BRANCA. COMPRIMENTO 40 CM.
COLHER DE SERVIR - ALUMÍNIO 33CM - COMPRIMENTO 33CM.
COLHER DE SOBREMESA - COLHER DE SOBREMESA INOX -13CM
COLHER DE SOPA - COLHER DE MESA INOX - 18CM - TRAMONTINA CONTINENTAL
CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 10 – CABO 35,5CM / DIÂMETRO 10CM / CAPACIDADE: 250ML.
CONCHA DE ALUMÍNIO Nº 8 - 9 CM DE DIÂMETRO E CABO COM 23 CM DE COMPRIMENTO
COLHER DE CHÁ AÇO INOX MALIBU - TRAMONTINA - 5ML
CORTADOR DE LEGUMES GRANDE - ALUMÍNIO - PICADOR CORTADOR LEGUMES GRANDE TRIPÉ PROFISSIONAL INOX COR PRETO - FACILY - COMPRIMENTO X LARGURA 70 CM X 36 CM
ESCORREDOR DE ARROZ N. 40 - ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO. DIÂMETRO 40CM
ESCORREDOR DE MACARRÃO N. 45 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO - LINHA HOTEL. DIÂMETRO 45CM
ESCORREDOR DE PRATOS MONTADO GRANDE - MÍNIMO 20 PRATOS - INOX
ESCORREDOR DE TALHERES - ESCORREDOR DE TALHER - LARGURA 13 CM. ALTURA 14 CM. COMPRIMENTO 23 CM.
ESCUMADEIRA AÇO ALUMÍNIO CASEIRA PEQUENA - 26CM
ESCUMADEIRA DE ALUMÍNIO Nº 12 - MÉDIA - ESCUMADEIRA INDUSTRIAL.CABO: 43CM / DIÂMETRO 12CM.
FACA DE CARNE - FACA DE 10 POLEGADAS PARA CARNES COM CABO BRANCO.
FACA DE LEGUMES - FACA DE 8 POLEGADAS PARA LEGUMES. CABO BRANCO.
FACA DE PÃO - FACA DE 8 POLEGADAS PARA PÃO COM FIO ONDULADO. CABO BRANCO.
FACA DE REFEIÇÃO - FACA DE MESA INOX - 24CM
GARFO TRINCHANTE - GARFO TRINCHANTE INOX - 34CM
GARFOS DE REFEIÇÃO - GARFO DE MESA INOX - 22CM
JARRA PLÁSTICA 2 L - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA - 2 LITROS
LIXEIRA RETANGULAR / PEDAL E TAMPA - 100 LTS BRANCA
LIXEIRA RETANGULAR BRANCA C/ TAMPA E PEDAL 50 L
PANELA PRESSÃO 13 L - PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS
PEGADOR DE SALADA - INOX - PEGADOR DE SALADA INOX 23 CM
PEGADOR DE GELO - INOX - PEGADOR DE GELO / MULTIUSO INOX 18 CM
PENEIRA MÉDIA - PENEIRA DE INOX. DIÂMETRO 18 CM
PENEIRA PEQUENA - PENEIRA DE INOX. DIÂMETRO 10 CM
POTE DE SOBREMESA CERÂMICA BRANCA 150 ML - POTE REDONDO DE SOBREMESA 150ML
POTE PLÁSTICO COM TAMPA 530ML - POTE PLÁSTICO COM TAMPA. 530 ML - SANREMO - SEGURO PARA MICRO-ONDAS, SEM BPA, PODE SER LAVADO NA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, SEGURO PARA FRIGORÍFICO
POTE PLÁSTICO COM TAMPA E TRAVA 2,5L - POTE PLÁSTICO COM TAMPA.
PRATO FUNDO DE PORCELANA REFEIÇÃO - 21 CM
PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO - PRATO FUNDO DE VIDRO. TRANSPARENTE / DIÂMETRO: 22 CM
RALADOR 4 FACES 25 CM - RALADOR 4 FACES, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TRAMONTINA
RALO DE PIA - INOX - RALODE INOX PARA PIA DE COZINHA REDONDO 9CM
REMO 75 CM - REMO DE POLIETILENO, 75CM X 9CM X 15MM
SOCADOR - SOCADOR DE POLIETILENO / 35 CM
TÁBUA DE CARNE GRANDE BRANCA DE POLIETILENO 40CMX60CM COM ESPESSURA

POTE PLÁSTICO COM TAMPA PLASÚTIL 150 ML - QUADRADOS POP
PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, 8", RETANGULAR - MATERIAL LIGA DE AÇO MARCA VONDER / COR PRETO / DIMENSÕES DO PRODUTO 20,3C X 5L X 2,5A CENTÍMETROS TIPO DE GRÃO FINO, GROSSO
TOALHA DE MESA TÉRMICA EMBORRACHADA IMPERMEÁVEL 7MX1,5M - ESTAMPADA
DESCASCADOR / BOLEADOR DE LEGUMES EM - USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO VEGETAL - KEITA
JOGOS DE TALHERES INFANTIS AÇO INOX COM 2 PEÇAS (COLHER E GARFO) TRAMONTINA BABY PRATA - LARGURA 7,80 CM / PROFUNDIDADE 8,00 CM
KITS REFEIÇÃO ANIMAL FUN - LEÃO BUBA, MULTICOLORIDO COM 3 PEÇAS (PRATO REFEIÇÃO, PRATINHO LANCHE E COPO) - COPO 11CM / PRATINHO LANCHE 16,5 CM / PRATO REFEIÇÃO 21 CM.
COPO DE TREINAMENTO TIGRINHO BUBA COLORIDO 180 ML - TAMPA COM BICO (COPO VERDE E TAMPA AZUL) - POLIPROPILENO (PP) - COPO DE TRANSIÇÃO - LIBRE DE BPA E FTALATOS; - CAPACIDADE: 180ML - COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO - ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES DO PRODUTO C X L X A: 15,5 X 12 X 8 CM PESO DO PRODUTO: 0,072 G.
BABADORES TIPO AVENTAL COM BOLSO TAMANHO MÉDIO E ESPANTAS DIVERSAS - TECIDO IMPERMEÁVEL - FECHO COM VELCRO - BOLSO CATA MIGALHAS - MATERIAL ACETATO DE VINIL DE POLIETILENO (PEVA) - BUBA. COMPOSIÇÃO: 100% ACETATO DE VINIL DE POLIETILENO (PEVA) - DIMENSÕES APROXIMADAS (AXL): 32CM X 28CM
PANELA DE PRESSÃO 7L
PRATO/TRAVESSA PARA PUDIM/BOLO PLÁSTICO REDONDO 36CM
KIT 30 PRATOS QUADRADOS PLÁSTICOS BRANCOS E CUMBUCAS LANCHES E PORÇÕES - KIT 15 PRATOS QUADRADOS DE PLÁSTICO BRANCO: TAMANHO: 23CM X 23CM X 2CM KIT 15 CUMBUCAS 700ML BRANCAS: DIÂMETRO: 8 CM X ALTURA: 13 CM
TÁBUA 35X45CM RETANGULAR EM MDF 9MM TÁBUA CONFEITARIA
FITA MÉTRICA DE COSTURA / MEDIDAS CORPORAIS 1,50M
PORTA BOLO DE VIDRO COM PÉ COM TAMPA LUVIDARTE - ALTURA 22CM E DIÂMETRO 29CM
FACA COZ 6" POLYW 21126/196 - MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL COR BRANCO / MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO / BORDA DA LÂMINA FIO
FACA COZ 7 POLYW 21131/197 MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL / COR BRANCO / MATERIAL DO CABO POLIPROPILENO / BORDA DA LÂMINA FIO
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 30 - FRIGIDEIRA PROFISSIONAL COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE DIÂMETRO 30CM, TRAMONTINA 20892030, ALUMÍNIO -MATERIAL ALUMÍNIO CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS ANTIADERENTE COR ALUMÍNIO CAPACIDADE 2,3 LITERS
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 34 - FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTI ADERENTE 34 CM ABC
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 36 - LINHA HOTEL NACIONAL - 36CM DE DIÂMETRO - ALUMÍNIO
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE PEQUENA - FRIGIDEIRA PARA OVO DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTIADERENTE 13Cm
PIPOQUEIRA - PANELA MANUAL 5L - ALUMÍNIO FUNDIDO EM ALUMÍNIO REPUXADO - CABO DE MADEIRA - COM MEXEDOR NA TAMPA
ESPREMEDOR DE BATATA MANUAL DE ALUMÍNIO - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COR PRATA / PESO DO PRODUTO 416 GRAMAS / DIMENSÕES DO PRODUTO 27C X 10L CENTÍMETROS
SUPORTE DE VIDRO PARA PÃO À METRO - MEDIDAS: 1MX12CMX6CM
BOMBONIERE MARACANÃ GRANDE COM TAMPA POTICHE VIDRO CRISTAL - DIÂMETRO DA BOCA 16 CM / DIÂMETRO DA BASE 12 CM / COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA 16 CM X 16 CM X 16 CM / CAPACIDADE/VOLUME: 2,1ML / PESO: 600G
SALADEIRA 14X22X22CM 1,5L VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DIMENSÕES: ALTURA: 14 CM LARGURA: 22 CM COMPRIMENTO: 22 CM PESO: 1,2 KG
CONJUNTO DE XÍCARA 200ML E PIRES EMPILHÁVEIS DE CERÂMICA BRANCA
COPOS ALTOS DE VIDRO TRANSPARENTES LISOS 280ML GOURMET MIX
ESCORREDOR DE ARROZ CASEIRO INOX 20CM
TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA RETANGULAR - TIPO "PIREX" - RETANGULAR SEMPRE ASSADEIRA 4L - NADIR FIG -
PRATO DE SOBREMESA DE CERÂMICA BRANCO - PRATO DE SOBREMESA BRANCO CERÂMICA DIÂMETRO: 18CM. / ESPESSURA: 5MM. / PORCELART.
TAMPA DE MICROONDAS DE PLÁSTICO BRANCO ELECTROLUX ANTI SUJEIRAS - PLÁSTICO LIVRE DE BPA / DIMENSÕES: 25,5 CM X 25,5 X 9CM
TRAVESSAS MULTIUSO RETANGULARES PLÁSTICAS BRANCA 9,85L, DIMENSÕES (AXLXC) 8,2 X 28,5 X 44 CM
BANDEJA GARÇON EM INOX OVAL 35CM - LARGURA: 35CM / COMPRIMENTO: 21CM / ALTURA: 2CM
FRUTEIRA MULTIUSO COM 3 BANDEJAS ORDENE BR BRANCO - MEDIDAS: 40 X 31,1 X 70,6 CM
SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TRIPÉ HOTEL - ALTURA 64CM - PARA BULE DE 8 L
RELÓGIO DE PAREDE 24CM PLÁSTICO REDONDO PRETO - 1 PILHA AA
SUPORTE ROLOS DE PAPEL TOALHA PVC ALUMÍNIO COZINHA CROMADO - TAMANHO (PROFUNDIDADE X LARGURA X ALTURA): 17 X 33 X 35 CM / PESO DO PRODUTO: 0,795 KG
SUPORTE PARA PAPEL TOALHA PARA MÃOS - DISPENSER PAPEL TOALHA - CONSULTORIO CASA -MONTAGEM NA PAREDE - DIMENSÕES DO PRODUTO 23 X 25 X 30 CM; 550 G -TERMOPLASTICO
SUPORTE PARA ÁLCOOL EM GEL E SABONETE LÍQUIDO - DIMENSÕES DO PRODUTO 12C X 11L X 27A CENTÍMETROS - FORMA REDONDO - POLIESTIRENO
FORMA DE BOLO FUNDO REMOVÍVEL ASSADEIRA - DIMENSÕES DO PRODUTO 20 X 20 X 30 CM; 900 G - TIPO DE MATERIAL METAL - ANTIADERENTE, FUNDO REMOVÍVEL
FORMA DE BOLO PUDIM QUIDIM PAO REDONDA GRANDE PARA PADARIA 26 CM ALUMINIO POLIDO COM CONE FURO TUBO - DIÂMETRO: 26 CM - ALTURA 9CM
PORTA GUARDANAPOS EM AÇO INOX, PRATA - DIMENSÕES DO PRODUTO 3P X 12L X 8,5A CENTÍMETROS - PESO DO PRODUTO 80 GRAMAS
CONJUNTO DE ESPÁTULAS PARA MANTEIGA - COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 6 PEÇAS - DIMENSÕES DO PRODUTO 15,4 X 1,8 X 0,8 CM; 90 g
TÁBUA QUADRADA 45CM EM MDF 9MM TÁBUA CONFEITARIA - TABULEIROS UNO - MINI PÉS EM PLASTICO DE 1,5CM ( UM CENTÍMETRO E MEIO ) DE ALTURA - 1 TABULEIRO EM MDF. 4 MINI PÉS. 4 PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS.

GARRAFA PLASTICO GRANDE 3,5L - AGUA SUCO GELADEIRA
FORMA PARA CUPCAKES 6 CAVIDADES AÇO INOX CLINK 26,5CM UTENSILIO DE COZINHA PARA BOLINHOS MULTIUSOS UNIVERSAL
FORMA OVO DE PÁSCOA 250G PROFESSIONAL SILICONE 3 PARTES BWB EMBALAGENS - MEDIDAS DAS CAVIDADES: CAVIDADES: 3 COMP.: 13,7CM X DIÂM.: 8,5CM PESO CASCA: 98G - COM SILICONE
FORMA PARA MINI TRUFAS DE CHOCOLATE COM SILICONE BWB - FORMA DE CHOCOLATE ACETATO COM SILICONE MINI TRUFA (30G) - BWB PREMIUM - MEDIDA TOTAL DO MOLDE: 34,0 X 24,5 / MEDIDA DE CADA CAVIDADE: 2,7 X 3,7 (ALTURA X DIÂMETRO) / PESO APROXIMADO DA CASQUINHA PRONTA: 12G / PESO APROXIMADO COM RECHEIO: 30G
JOGO CORTADOR PETIT FOUR (INOX) PACOTE COM 20 PÇ INOX - DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 40 X 40 X 20 CENTÍMETROS
COLHER DE SILICONE PÃO DURO 26CM - SUPORTA TEMPERATURAS DE -10°C A 230°C - ABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO)
PINCEL EM SILICONE VERMELHO 21CM PARA USO CULINÁRIO
ESPÁTULA INOX P/CONFEITEIRO 38CM MIMO
JOGO DE CONFEITEIRO COM 6 BICOS DIFERENTES + SACO DE SILICONE E ADAPTADOR MATRIZ - MATERIAL DO SACO SILICONE - REUTILIZÁVEL, LAVÁVEL E RESISTENTE CONTÉM 1 SACO, 1 ADAPTADOR DE BICOS E 6 BICOS
ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA NYLON 38 CM - TAMANHO DO CABO = 19 CM TAMANHO TOTAL = 38 CM DIMENSÕES DO PRODUTO: 60 X 380 MM
ESCOVA NOVIÇA LIMPEZA DE CANTOS - NOVIÇA - MATERIAL: ESTRUTURA PLÁSTICA RESISTENTE DE LONGA DURAÇÃO / TAMANHO: 27CM X 5CM X 2,4CM
CARRINHO ORGANIZADOR FRUTEIRA MULTIUSO 3 PRATELEIRAS COM ALÇA E RODÍZIOS BRANCO - MATERIAL AÇO CARBONO E POLIPROPILENO (PP) / MATERIAL DA MOLDURA AÇO CARBONO / CARRINHO MEDINDO 85,5 CM DE ALTURA, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO 19 MM PINTADO, COM ALÇA, 3 CESTAS/PRATELEIRAS DE POLIPROPILENO (PP) COM DECORAÇÃO EM LOSANGOS VAZADOS. CADA CESTA MEDE 39,5 CM COMPRIMENTO X 29 CM LARGURA E DISTÂNCIA ENTRE AS CESTAS DE 21,5 CM. OS RODÍZIOS GIRAM 360°, OS RODÍZIOS TRASEIROS POSSUEM TRAVA.
ASSADEIRA REDONDA SEM FURO Nº 25 ALUMINIO OLIVEIRA - CAPACIDADE 2,5 LITROS / MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO
SALEIRO GRANDE PLÁSTICO SANREMO PAREDE BANCADA RESISTENTE COR BRANCO / ALTURA: 17CM / CAPACIDADE DE PESO: 885G.
PORTA FRIOS COM DIVISÓRIA E ESCORREDOR TRANSPARENTE E PRETO - RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE -10°C A 110°C / VAI AO FREEZER E AO MICRO-ONDAS. VAI AO LAVA-LOUÇAS / DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 25,0X17,5X5,2 CM / BORRACHA ACOPLADA AO POTE / VEDAÇÃO COM BORRACHA GARANTE O FECHAMENTO HERMÉTICO
POTE BISCOITO BOLACHA COM TAMPA DE ROSCA CHEF COLORS 1,8LT - ALTURA: 21 CM COMPRIMENTO: 11 CM / LARGURA: 11 CM / DIÂMETRO: 11 CM / FABRICADO EM PLÁSTICO.
KIT DE 6 TAÇAS P/ SORVETE SOBREMESA CORES SORTIDAS PLÁSTICA COR COLORIDO - DIMENSÕES: 8CM DE ALTURA E 9CM DE DIÂMETRO DA BOCA / MATERIAL: PLÁSTICO.
PORTA COPO COZINHA DE MESA COM CAPACIDADE PARA 6 COPOS CROMADO - FORMATO RETANGULAR - COMPRIMENTO 17,4 CM - LARGURA 11,2CM - ALTURA 18,5 CM
JARRA EM VIDRO TANGO COM ALÇA, TRANSPARENTE, 1,5 L - DIMENSÕES DO PRODUTO 16L X 22CM ALTURA
PORTA MANTIMENTOS POTES HERMÉTICOS KIT 10 ORGANIZADOR ALIMENTOS ARMÁRIO DESPENSA COZINHA TRANSPARENTE + ETIQUETAS - COR TRANSPARENTE MATERIAL PLÁSTICO / CARACTERÍSTICA DO MATERIAL SEM BPA / CAPACIDADE 1,6 LITROS
KIT 2 POTES HERMÉTICO VIDRO TRAVA METAL 1000ML CLASS HOME COR TRANSPARENTE - POTE DE VIDRO COM TRAVA HEMÉTICA PARA BISCOITO - ALTURA: 20 CM / COMPRIMENTO: 20 CM / LARGURA: 20 CM / DIÂMETRO: 20 CM / FABRICADO EM VIDRO, METAL E SILICONE. COM TAMPA. / É APTO PARA LAVA-LOUÇAS
PORTA TALHER DE GAVETA 6 DIVISÓRIAS - EXTRA GRANDE C/ TAMPA - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 5 CM X 29 CM X 34 CM / PLÁSTICO RESISTENTE - RETANGULAR - NITRON
KIT DE CORTADORES DE BISCOITO DE INOX DIVERSOS FORMATOS 7 PEÇAS
MOLDE DE INOX CORTADOR DE BISCOITO FORMATO ALFABETO COM 26 PEÇAS
SACO DE CONFEITEIRO MANGA GRANDE 32CM PROFESSIONAL PCT COM 100UND
BICOS DE CONFEITAR INOX CONJUNTO 48 PEÇAS PARA SACO TAMANHO 32CM
CAIXINHAS DE CUP CAKE DE ACETATO 9CM X 9 CM X 9CM
KIT PALITEIRO E SALEIRO PLÁSTICO P/ BAR RESTAURANTE COZINHA COR TRANSPARENTE - DIÂMETRO DE 35 MM

**11.5.6 - UNIFORME**

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados , sendo disponibilizados 02 (duas) unidades a cada 06 (seis) meses :

UNIFORME
CALÇA COMPRIDA AZUL
BERMUDA AZUL
BLUSA DE MANGA CURTA BRANCA
CALÇADO TIPO CROCS BRANCO
BLUSA DE MANGA LONGA BRANCA
TOUCA DE CABELO PERSONALIZADA
AVENTAL AZUL COZINHA
JALECO (PARA NUTRICIONISTA)
AVENTAL PLÁSTICO (ASG)
CALÇA COMPRIDA BRANCA
BLUSA AZUL (CHEGADA E SAIDA)

11.6 - A mensuração destes custos estarão em ANEXO II deste Termo de Referência

## XII – DA vigência:

12.1. A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração até completado 24 (vinte e quatro ) meses, podendo ser prorrogada mediante interesse das partes, devidamente formalizada e justificada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

12.2. Incluindo eventuais prorrogações realizadas na forma do item 12.1 acima, a vigência da parceria a ser celebrada não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei 13.019/2014.

12.3. Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.

12.4. Não se considera alteração de objeto a revisão de valores ou metas deste Termo de Referência da parceria, mediante termo aditivo ou por apostila ao Termo de Colaboração.

12.5. Serão empenhados anualmente o Termo de Colaboração e a Mensuração de Custos atualizados, desde que aprovados , não sendo necessária a realização de aditivo quando estiver em vigência.

## XIII - HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

13.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações, demonstrando objeto social da instituição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

13.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.3. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

13.5. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser pela apresentação da Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica do imóvel da sede da instituição;

13.6. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

13.6.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC N° 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

13.6.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

13.6.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

13.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

13.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

13.9. Certidão Negativa de Ilicitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde ela tem sua sede. (Anexo XI)

13.10. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo da Administração Pública , nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, emitida pelo seu representante legal. (Anexo VI).

13.11. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7.6 do presente Edital (Anexo VIII ).

13.12. Carteira de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da instituição;

13.13. Declaração de compromisso de disponibilidade que, quando da contratação, possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto; (ANEXO X )

13.14. Documento oficial de regularização do seu funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino (RJ), que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

13.15. Cadastro de conta corrente específica para a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração (FORMULÁRIO DE PROPOSTA APRESENTADA PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC);

13.16. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, por servidor lotado nesta SEAP, no momento da sessão pública.

13.17. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes que serão informados em Edital.

13.18. Declaração de Execução sem Subdelegação (Anexo V);

13.19 Declaração de realização de visita Técnica ou sua desistência (ANEXO IX )

## XIV - HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Para a habilitação técnica, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

14.1.1 - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública,

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

14.1.2- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de condições materiais da organização para adquirir com recursos da parceria.

#### **XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A programação orçamentária que autorizará e viabilizará a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros será apresentada em Edital de Chamamento Público.

#### **XVI – DO valor estimado:**

16.1. O valor estimado terá como referência o os gastos com recursos humanos , alimentação , materiais de escritório/pedagógico , uniforme , transporte e higiene e limpeza.

16.2. Os pagamentos serão liberados após a atestação da prestação de contas do mês anterior à referência, conforme o modelo de cronograma de desembolso a ser estabelecido em Edital de Chamamento Público .

16.3. Os valores a serem repassados a OSC é de caráter complementar e visa atender aos custos diretos da creche parceria.

#### **Xvii- daS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

17.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as OSC sem fins lucrativos que atenderem às exigências constantes deste Edital, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações , que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

17.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

17.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

17.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

17.1.4. Condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Tero de Referência;

17.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 14.1.1 e 14.1.2.

17.3. Somente poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se classifiquem, pelo menos, em uma das seguintes categorias administrativas, na forma da lei:

- privada sem fins lucrativos;

- comunitária.

17.4. As instituições de ensino privadas sem fins lucrativos e comunitárias podem se qualificar como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas nos termos da [Lei 9.394 de 1996 \(Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional\)](#).

17.5. As instituições de Educação Infantil que pretendam formalizar parceria com esta SEAP e mediante celebração de Termo de Colaboração, além de pertencer a uma das categorias administrativas de que trata o item 14.3, deverão:

17.5.1. Possuir Regularização do funcionamento junto ao Sistema Municipal de Ensino, que contemple as faixas etárias das crianças a serem atendidas;

17.5.2. Cumprir as exigências da legislação educacional, em especial as Deliberações do Conselho Municipal de Educação – CME, bem como a legislação no que concerne à regularidade jurídica e fiscal;

17.6. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

17.6.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

17.6.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

17.6.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

17.6.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

17.6.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

17.6.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

17.6.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

17.6.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

17.6.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.6.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.6.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

17.6.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

17.6.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

17.6.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

17.6.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

17.6.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

17.6.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#).

17.7. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

17.8. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Estado ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Edital.

#### **XVIII – do pagamento e da PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

18.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado constante do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração de titularidade da organização de sociedade civil.

18.2. A partir da segunda parcela os repasses estarão condicionados ao cumprimento dos requisitos definidos no cronograma constante do Termo de Colaboração.

18.3. Os repasses serão glosados nos casos em que a SEAP identificar, de maneira inequívoca, as impropriedades elencadas abaixo, devendo, nesse caso, decidir pela suspensão dos repasses, retenção ou devolução dos recursos financeiros:

18.4. quando houver indícios de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

18.5. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o não cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

18.6. quando a creche parceira deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela SEAP; e

18.7. quando houver ausência ou atraso nas prestações de contas.

18.8. No caso de aprovação da prestação de contas com ressalvas, o valor correspondente à glosa será retido até que as impropriedades sejam sanadas.

18.9. Serão retidos no repasse subsequente e/ou devolvidos à conta da creche parceira os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

18.10. As faltas injustificadas que ultrapassem 40% dos dias letivos do mês vigentes ensejarão desconto do valor do repasse.

18.11. No caso de identificação de impropriedades, incorreções, erros ou irregularidades passíveis de regularização, exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas aplicará as penalidades previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com as alterações da Lei n.º 13.204/2015, registrará, quando for o caso, o fato no Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro –CONVERJ e poderá instaurar tomada de contas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, na forma da legislação vigente.

18.12. As prestações de contas da execução da parceria deverão ser apresentadas à fiscalização por em meio físico ou em outro meio a ser definido pela SEAP, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de competência do repasse, em conformidade com as normas e procedimentos determinados pelas normativas.

18.17A. OSC deverá apresentar, para fins de prestação de contas, o Relatório de Execução, que demonstre as atividades da creche e o cumprimento do objeto, a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, sendo composto da seguinte documentação:

I - Requerimento para formalização de processo de prestação de contas;

II - Formulário de Atendimento;

III - Quadro de Recursos Humanos;

IV - Mapa Demonstrativo de despesas;

V - Quadro sintético de conciliação bancária;

VI - No caso de aquisição de bens permanentes, promessa de transferência de bens duráveis adquiridos;

VII - Certidões relacionadas no item 12.2;

VIII - Folha de Pagamento;

IX - Cópias das notas fiscais ou outros comprovantes hábeis de despesa;

X - Extratos bancários da conta corrente e da conta de aplicação financeira;

XI - Demais documentos comprobatórios dos Indicadores de Qualidade do Atendimento e da prestação de serviços.

18.18. Para fins de prestação de contas, as certidões a que se reporta o inciso VII da cláusula anterior são as seguintes:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS - CRF;

II - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União negativa ou positiva com efeito de negativa;

III - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado negativa ou positiva com efeito de negativa;

IV - Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT ou positiva com efeito de negativa;

V - Certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Organização da Sociedade Civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal.

18.18.1. A documentação jurídico-fiscal a ser apresentada mensalmente pela instituição visa a garantia da manutenção dos requisitos de habilitação, cuja completude, validade e autenticidade deverão ser atestadas pela Comissão Fiscalizadora.

18.19. Em complementariedade ao Relatório de Execução apresentado pela creche parceira, a Comissão fiscalizadora elaborará o Relatório de Monitoramento e Avaliação, contendo:

I - Quadro de verificação da regularidade jurídico-fiscal;

II - Quadro de Avaliação da Qualidade da Creche Parceira que deverá conter os itens do Plano de Trabalho, considerando os indicadores de qualidade da Educação Infantil;

III - Quadro Técnico de Monitoramento e Avaliação.

**18.17.** A entidade parceira deverá manter arquivo atualizado de todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos oriundos do Termo de Colaboração de que trata este instrumento, durante a sua vigência, em até 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

**18.18.** A entidade parceira poderá ser convocada a apresentar os documentos mencionados no caput, a critério da SEAP ou dos órgãos de controle interno e externo, nas hipóteses em que as circunstâncias assim o exigirem.

#### Xix – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

**19.1.** A Administração poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Termo de Referência, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 , as seguintes sanções, garantida a Prévía Defesa:

(i) Advertência;

(ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública , por prazo não superior a dois anos;

(iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

#### XX - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**20.1.**A Avaliação das propostas tem caráter classificatório e eliminatório.

**20.2** Os aspectos objeto de avaliação serão pontuados conforme os critérios definidos na matriz de pontuação abaixo e devidamente especificados no Formulário de Critérios de Avaliação das Propostas e das Organizações da Sociedade Civil.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.	EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	50 PONTOS
A	Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e /ou correlatas : <ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Infantil.....30 pontos</li> <li>• Ensino Fundamental.....15 pontos</li> <li>• Outras etapas educacionais.....10 pontos</li> </ul> <p><b>OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.</b></p>	30 pontos
B	Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações, comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia do termo de convênio e/ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial. <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 01(um) convênio ou contrato.....05 pontos</li> <li>• Em 02 (dois) convênios ou contratos.....10 pontos</li> <li>• Em 03 (três) convênios ou contratos.....15 pontos</li> <li>• Acima de 03(três) convênios ou contratos.....20 pontos</li> </ul> <p><b>OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.</b></p>	20 pontos

**20.3.**A avaliação das propostas valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminada aquelas propostas com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos e que recebam nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A) ou (B).

**20.4.**Será considerada vencedora a OSC que obter maior pontuação.

**20.5.** O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.

**20.6.** Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.

**20.7.** Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.

**20.8.** O resultado da Avaliação das propostas será publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**20.9.** A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.

**20.10.** A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 20.3 e 20.4 deste instrumento e o Plano de Trabalho da OSC (ANEXO I)

**20.11.**Será critério de desempate a data e a hora do recebimento das Propostas de Trabalho pela Plataforma CONVERJ.

#### XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

**21.1** - Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Seleção, na forma da legislação vigente, conforme o disposto na Lei Federal , sendo, desde já, eleito como único competente, o foro da cidade do Rio de Janeiro.

**21.2** - Todos os Anexos deste Edital integram e vinculam todos os participantes, independentes de sua transcrição.

**21.3** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**21.4** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

**21.5** - A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

**21.6** - Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

#### ANEXO V

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO A SER APRESENTADA PELA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

<b>01.DADOS CADASTRAIS</b>		
<b>Organização da Sociedade Civil parceira:</b>		
Informar a razão social da organização		
<b>CNPJ</b>	<b>Data de abertura do CNPJ</b>	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Registro no Conselho</b>	<b>Vigência do Registro</b>	
Informar o número do registro no Conselho, se aplicável.	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
<b>Dados Bancários</b>	Banco: XXXX-X	
	Agência: XXXX-X	
	Conta: XXXXX-X	
<b>Endereço</b>		
Informar o endereço em que a instituição está sediada.		
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>CEP</b>
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>	
Informar um telefone fixo com DDD	Informar o e-mail da instituição	
<b>Nome do representante legal</b>		
Informar o nome completo do representante legal da instituição.		
<b>Endereço Residencial do representante legal</b>		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro - cidade - UF)		
<b>CPF</b>	<b>R.G.</b>	<b>Telefone (s)</b>
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
<b>Período de Mandato da Diretoria</b>		
De ____/____/____ a ____/____/____.		
<b>Ente estatal</b>		
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
<b>Endereço</b>		
ESTRADA GAL. EMÍLIO MAURELL FILHO S/N , GERICINÓ , RIO DE JANEIRO , CEP 21854-010		
<b>CNPJ</b>	<b>Telefone</b>	
05.482.345/0001-42	(21) 2272-7279	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
MARIA ROSA LO DUCA NEBEL		
<b>Matrícula</b>		
1963336-0		
<b>2.OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:</b>		
VISA A GESTÃO INTEGRAL DE UMA UNIDADE DE CRECHE, OFERECENDO SERVIÇOS DE BERÇÁRIO, MATERNAL E PRÉ-ESCOLA PARA CRIANÇAS DE 9 MESES A 5 ANOS E 11 MESES.		
<b>3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:</b>		
A CRECHE LOCALIZADA NA ESTRADA GAL. MAURELL FILHO S/N , POSSUI INSTALAÇÕES APROPRIADAS PARA A FAIXA ETÁRIA , TODAVIA É NECESSÁRIO A MANUTENÇÃO DESTES ESPAÇOS , BEM COMO UMA QUALIDADE DE INFRAESTRUTURA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA, NUTRICIONAL E PEDAGÓGICA DA UNIDADE, GARANTINDO UM AMBIENTE SEGURO, ACOLHEDOR E ESTIMULANTE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS.		
<b>4.OBJETO DA PARCERIA</b>		
PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS, GARANTINDO O ACESSO A UMA EDUCAÇÃO INFANTIL DE QUALIDADE, COM FOCO NO CUIDADO, NA SOCIALIZAÇÃO E NA APRENDIZAGEM.		
GARANTIR O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DAS CRIANÇAS, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, HIGIENE E SAÚDE.		
<b>5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• GESTÃO PEDAGÓGICA: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DIÁRIAS, SEMANAIS E MENSAS. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS. FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE PEDAGÓGICA.</li> <li>• GESTÃO NUTRICIONAL: ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS SEMANAIS E MENSAS, COM BASE NAS ORIENTAÇÕES DO PNAE. PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, SEGUINDO AS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA QUALIDADE DOS ALIMENTOS. EDUCAÇÃO NUTRICIONAL PARA AS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS.</li> <li>• GESTÃO ADMINISTRATIVA: GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS DA UNIDADE. GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE. GESTÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DOS REGISTROS DA UNIDADE. COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM AS FAMÍLIAS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS.</li> </ul>		
<b>6. FORMA DE EXECUÇÃO</b>		

Metas	Ações	Indicadores	Documentos para verificação	Prazo de execução
Garantir o acesso e a permanência de todas as crianças na faixa etária de 9 meses a 5 anos e 11 meses na unidade de creche.	Realizar o processo de matrícula e rematricula de forma eficiente e transparente	Acompanhar a frequência das crianças e identificar os casos de ausência frequente.	Listas de matrícula e rematricula. / Registros de frequência / Documentação das ações de acolhimento e inclusão/ Diário de Classe	Matricula: Janeiro a Fevereiro/Julho Rematricula: Novembro a Dezembro
Aprendizagem e desenvolvimento	Implementação de atividades pedagógicas lúdicas e interativas, focadas no desenvolvimento integral das crianças (motor, cognitivo, social e emocional)	Percentual de crianças que atingiram os marcos de desenvolvimento esperados para a faixa etária.	Planos de aula e registros das atividades realizadas./Relatórios individuais de acompanhamento do desenvolvimento das crianças/Pesquisas de satisfação com pais e educadores.	Elaboração e implementação dos planos de aula iniciais. (3 meses)  Avaliação do progresso das crianças e ajustes nos planos de aula.(seis meses)  Avaliação final do desenvolvimento das crianças e elaboração de relatórios conclusivos. (12 meses)
Necessidades Básicas e Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> <li>Garantir ambientes seguros, limpos e bem iluminados.</li> <li>Adaptar instalações para acessibilidade, incluindo crianças com deficiência.</li> <li>Criar áreas de recreação adequadas para diferentes faixas etárias.</li> <li>Manutenção regular das instalações e equipamentos.</li> <li>Implementar protocolos de segurança para prevenir acidentes.</li> <li>Treinar a equipe para lidar com emergências.</li> <li>Controlar o acesso de pessoas à creche.</li> <li>Oferecer refeições balanceadas e adequadas para cada faixa etária.</li> <li>Respeitar as restrições alimentares das crianças.</li> <li>Incentivar hábitos alimentares saudáveis.</li> <li>Auxiliar as crianças na higiene pessoal, como trocar fraldas e lavar as mãos.</li> <li>Incentivar a autonomia das crianças na higiene pessoal.</li> <li>Manter uma equipe qualificada e em número suficiente para atender às necessidades das crianças.</li> <li>Estabelecer rotinas de supervisão para garantir a segurança e o bem-estar das crianças.</li> <li>Realizar avaliações periódicas da qualidade do atendimento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação dos pais e funcionários sobre a qualidade e segurança das instalações.</li> <li>Percentual de cumprimento das normas de segurança e higiene.</li> <li>Frequência e qualidade das manutenções realizadas nas instalações.</li> <li>Avaliação do desenvolvimento motor, cognitivo, social e emocional das crianças.</li> <li>Percentual de crianças que frequentam regularmente a creche.</li> <li>Avaliação nutricional das refeições oferecidas e índice de aceitação pelas crianças.</li> <li>Avaliação dos pais e crianças sobre as atividades desenvolvidas.</li> <li>Horas dedicadas a formação dos funcionários, e avaliação de qualidade dessa formação.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registros das manutenções realizadas nas instalações e equipamentos.</li> <li>Documentação de protocolos de segurança, treinamentos de equipe e ocorrências.</li> <li>Planos de aula e registros de atividades:</li> <li>Relatórios individuais de desenvolvimento infantil</li> <li>Cardápios e registros de alimentação</li> <li>Registros de formação continuada</li> <li>Pesquisas de satisfação:</li> </ul>	Bimestralmente
Pessoal	Quantitativo de pessoal, com qualificação mínima exigidos por lei	<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Produtividade:</b> Mede a quantidade de trabalho realizado por colaborador em um determinado período.</li> <li><b>Qualidade do trabalho:</b> Avalia a precisão, a eficiência e a eficácia do trabalho realizado.</li> <li><b>Cumprimento de metas:</b> Indica o percentual de metas individuais e de equipe alcançadas.</li> <li><b>Avaliação de desempenho:</b> Resultados de avaliações periódicas que medem o desempenho individual e coletivo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formulários de avaliação de desempenho preenchidos por gestores e colegas.</li> <li>Registros de feedback e planos de desenvolvimento individual.</li> <li>Documentação de metas e objetivos individuais e de equipe.</li> <li>Relatórios de progresso em relação às metas.</li> <li>Registros de resultados alcançados.</li> </ul>	Bimestralmente
Gestão Financeira	Elaboração de um fluxo financeiro detalhado;	<ul style="list-style-type: none"> <li>Negociar com fornecedores para obter os melhores preços.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mapa demonstrativo de despesas com as notas fiscais</li> </ul>	Mensalmente

	Utilização do repasse de modo transparente e encaminhar por prestação de contas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Evitar desperdícios de materiais e recursos.</li> <li>• Manter a OSC em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.</li> <li>• Seguir as normas contábeis aplicáveis às OSCs.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Registrar todas as entradas e saídas de recursos.</li> <li>• Conciliar extratos bancários regularmente.</li> <li>• Utilizar softwares de gestão financeira ou planilhas eletrônicas.</li> </ul>	
--	---	---	--	--

7. PRAZO DE EXECUÇÃO		
REFERÊNCIA	ETAPA	MARCOS
JULHO/2025	FASE DE PLANEJAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção Educacional implementada por instrumento anterior</li> <li>• Elaboração do cronograma detalhado.</li> <li>• Definição de indicadores e metas, conforme item 6</li> <li>• Preparação da documentação necessária.</li> <li>• Aquisição de materiais iniciais.</li> <li>• Monitoramento financeiro com prestação de contas</li> </ul>
AGOSTO/2025		
SETEMBRO/2025		
OUTUBRO/2025	FASE DE IMPLEMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Execução das atividades pedagógicas e administrativas.</li> <li>• Realização de treinamentos e capacitações.</li> <li>• Acompanhamento do desenvolvimento das crianças.</li> <li>• Monitoramento financeiro com prestação de contas</li> <li>• Realização de eventos com as famílias.</li> </ul>
NOVEMBRO/2025		
DEZEMBRO/2025		
JANEIRO/2026		
FEVEREIRO/2026		
MARÇO/2026		
ABRIL/2026		
MAIO/2026		
JUNHO/2026		
JULHO/2026		
AGOSTO/2026		
SETEMBRO/2026		
OUTUBRO/2026		
NOVEMBRO/2026		
DEZEMBRO/2026		
JANEIRO/2027	FASE DE ENCERRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação final do projeto.</li> <li>• Elaboração de relatórios conclusivos.</li> <li>• Prestação de contas final.</li> <li>• Evento de encerramento.</li> </ul>
FEVEREIRO/2027		
MARÇO/2027		
ABRIL/2027		
MAIO/2027		
JUNHO/2027		

3. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
<p><b>1. Gestão Pedagógica:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Monitoramento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Acompanhamento dos planos de aula e registros de atividades, verificando a adequação às diretrizes curriculares e aos objetivos de desenvolvimento para cada faixa etária.</li> <li>◦ Observação das interações entre educadores e crianças, analisando a qualidade do cuidado, a estimulação das habilidades e o respeito às individualidades.</li> <li>◦ Análise dos portfólios e registros de desenvolvimento das crianças, identificando progressos e necessidades individuais.</li> <li>◦ Reuniões periódicas com a equipe pedagógica para discutir práticas, trocar experiências e planejar melhorias.</li> </ul> </li> <li>• <b>Avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Avaliação do impacto das atividades pedagógicas no desenvolvimento das crianças, utilizando instrumentos como observação sistemática, registros descritivos e portfólios.</li> <li>◦ Análise da satisfação dos pais com as atividades e o desenvolvimento dos filhos, por meio de pesquisas e reuniões.</li> <li>◦ Avaliação da qualidade do ambiente de aprendizagem, considerando a organização do espaço, a disponibilidade de materiais e a adequação às necessidades das crianças.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>2. Gestão Nutricional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Monitoramento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Acompanhamento da elaboração dos cardápios, verificando o cumprimento das recomendações nutricionais para cada faixa etária.</li> <li>◦ Observação da aceitação das refeições pelas crianças e da adequação dos horários e da organização do ambiente de alimentação.</li> <li>◦ Verificação da higiene e segurança na manipulação dos alimentos.</li> <li>◦ Acompanhamento do peso e da altura das crianças, identificando possíveis problemas nutricionais.</li> </ul> </li> <li>• <b>Avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Avaliação da qualidade nutricional das refeições oferecidas, considerando a variedade, o equilíbrio e a adequação às necessidades das crianças.</li> <li>◦ Análise do impacto da alimentação no desenvolvimento e na saúde das crianças.</li> <li>◦ Avaliação da satisfação dos pais com o serviço de alimentação.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>3. Gestão Administrativa:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Monitoramento:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Acompanhamento da frequência e do absenteísmo das crianças e dos funcionários.</li> <li>◦ Verificação da organização dos registros e da documentação da creche.</li> <li>◦ Acompanhamento da gestão financeira, verificando o cumprimento do orçamento e a transparência na utilização dos recursos.</li> <li>◦ Monitoramento da manutenção das instalações e dos equipamentos.</li> </ul> </li> <li>• <b>Avaliação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Avaliação da eficiência da gestão administrativa, considerando a organização, a comunicação e a resolução de problemas.</li> <li>◦ Análise da satisfação dos pais e dos funcionários com os serviços administrativos.</li> <li>◦ Avaliação do cumprimento das normas e regulamentações aplicáveis à creche.</li> </ul> </li> </ul> <p><b>4. Ferramentas e Instrumentos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de softwares de gestão escolar para acompanhar a frequência, o desenvolvimento das crianças e outros dados relevantes.</li> <li>• Aplicação de pesquisas de satisfação com pais e funcionários.</li> <li>• Realização de reuniões periódicas com a equipe e com os pais.</li> <li>• Elaboração de relatórios de acompanhamento e avaliação.</li> </ul> <p><b>5. Indicadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Índice de desenvolvimento infantil.</li> <li>• Taxa de frequência e absenteísmo.</li> <li>• Nível de satisfação dos pais e funcionários.</li> <li>• Qualidade nutricional das refeições.</li> <li>• Índice de acidentes e incidentes.</li> <li>• Cumprimento do orçamento.</li> </ul>
<b>4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS</b>
<b>4.1 – Previsão de Receitas</b>

Origem	Valor
<b>Repasse</b>	R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)
<b>Contrapartida</b>	NÃO HÁ
<b>Total</b>	R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos)

**4.2 – Previsão de Despesas**

Natureza de Despesa	Nome da Natureza da Despesa	Item de despesa Informar os itens específicos de despesa	Valor Médio de Mercado Média obtida por meio da orçamentação

**3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

JULHO/2025	MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	RS 179.684,15
AGOSTO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
SETEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
OUTUBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
NOVEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
DEZEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JANEIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
FEVEREIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MARÇO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
ABRIL/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MAIO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JUNHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JULHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
AGOSTO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
SETEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
OUTUBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
NOVEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
DEZEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JANEIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
FEVEREIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 153.286,59
MARÇO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
ABRIL/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MAIO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO E	RS 179.684,15
JUNHO/2027	JUNHO/2027	
<b>TOTAL</b>	RS 4.312.419,63	

**4. ASSINATURA DA OSC**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil**5. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO\_\_\_\_\_  
VOGAL\_\_\_\_\_  
VOGAL**ANEXO VI  
MENSURAÇÃO DE CUSTOS**

MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBJETO : Realização de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração pela Secretaria de Estado e Administração Penitenciária- SEAP, cujo objeto é oportunizar a apresentação de proposta de intenção das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, para credenciamento de 40 (quarenta) vagas na modalidade de Creche visando o atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 09 (nove) meses à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, atendendo turmas de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II , Pré I e Pré II através de OSC .
Vigência : 24 (vinte e quatro) meses
MENSURAÇÃO DOS CUSTOS
I- MÃO DE OBRA

FUNÇÃO	VALOR MENSAL	QUANTITATIVO	ENCARGOS (TOTAL ITEM III)	TOTAL MENSAL			
PROFESSOR DE TURMA	RS 1.414,23	5	73,16%	RS 7.071,88			
AUXILIAR DE CRECHE (08 HORAS)	RS 1.533,97	16	73,16%	RS 24.543,52			
PROFISSIONAL DE PSICOMOTRICIDADE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RS 2.000,00	1	73,16%	RS 2.000,73			
PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO	RS 1.680,00	1	73,16%	RS 1.680,73			
COORDENADOR PEDAGÓGICO	RS 3.600,00	1	73,16%	RS 3.600,73			
NUTRICIONISTA	RS 4.100,80	1	73,16%	RS 4.101,53			
COZINHEIRA	RS 1.626,00	2	73,16%	RS 3.252,73			
AUXILIAR DE COZINHA	RS 1.481,00	2	73,16%	RS 2.962,73			
AUXILIAR DE LIMPEZA	RS 1.481,00	2	73,16%	RS 2.962,73			
<b>TOTAL ITEM I</b>	<b>RS 52.177,32</b>						
<b>II - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>							
<b>GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>							
DESCRIÇÃO	%						
INSS (Lei nº 8212/91, art. 22, inc. I)	20						
SESI ou SESC (Lei nº 8036/90, art. 3º)	1,5						
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2381/86)	1						
IN CRA (Lei nº 7.787/89 e Decreto Lei nº 1146/70)	0,2						
Salário Educação (Decreto 87043/82, art.3º, inc.I)	2,5						
FGTS (Lei 8030/90, art.15 e art.7, inc.III-CF)	8						
Seguro Acidente de Trabalho / INSS	3						
SEBRAE (Lei nº 8029/90, art. 8º e Lei nº 8154/90)	0,6						
Contribuição Social (LC nº 110/01, art. 2)	0						
<b>TOTAL GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>						
<b>GRUPO B - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
DESCRIÇÃO	%						
Férias+Adicional de Férias	11,11						
Auxílio Doença	1,66						
Licença Maternidade / Paternidade	0,02						
Faltas Legais	0,07						
Acidente de Trabalho	0,03						
Aviso Prévio	1,94						
13º Salário	8,33						
<b>TOTAL GRUPO B</b>	<b>23,16%</b>						
<b>GRUPO C - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>							
DESCRIÇÃO	%						
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42						
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,11						
FGTS NAS RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA	4						
<b>TOTAL GRUPO C</b>	<b>4,53%</b>						
<b>GRUPO D - INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS</b>							
DESCRIÇÃO	%						
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE ITENS DO GRUPO B	8,52						
<b>TOTAL GRUPO D</b>	<b>8,52%</b>						
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO (EXCETO FGTS) A SOBR ITENS AVISO PRÉVIO INDENIZADO E INDENIZAÇÃO	0,15%						
PERCENTUAL DE ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A MÃO DE OBRA	73,16%						
<b>TOTAL MONTANTE A (I+II)</b>	<b>RS 52.177,32</b>						
<b>III - INSUMOS DE MÃO DE OBRA</b>							
DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO DE INSUMOS	VEZES POR MÊS	VEZES POR ANO	VALOR UNITÁRIO	NUMERO DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
UNIFORME	1	1	4	RS 512,92	31	RS 512,92	RS 2.051,68
TRANSPORTE (Decreto Rio 55631/2025)	1	44	528	RS 4,70	31	RS 6.410,80	RS 76.929,60
<b>TOTAL ITEM III</b>	<b>RS 78.981,28</b>						
<b>IV -DESPESAS OPERACIONAIS (V. CLÁUSULA XI DO PLANO DE TRABALHO)</b>							
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		

MATERIAL DE ESCRITÓRIO /ADMINISTRATIVO	1	1	RS 2.911,31	RS 15.718,23	RS 188.618,76
MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIÊNICO	1	1	RS 2.379,73	RS 52.354,03	RS 628.248,32
MATERIAL DE CONSUMO -ALIMENTAÇÃO	1	1	RS 3.900,27	RS 85.806,02	RS 1.029.672,20
PCMSO/PPRA	1	31	RS 2.106,00	RS 2.106,00	RS 2.106,00
AMNÁLISE MICROBIOLÓGICA	1	1	RS 280,00	RS 280,00	RS 3.360,00
EVENTOS CRECHE	1	1	RS 6.833,22	RS 6.833,22	RS 81.998,69
GÁS	1	1	RS 300,00	RS 600,00	RS 7.200,00
EQUIPAMENTO/UTENSÍLIO/MÓVEIS	1	1	RS 77.057,24	RS 77.057,24	RS 77.057,24
MANUTENÇÃO /REPOSIÇÃO	1	4	RS 1.000,00	RS 1.000,00	RS 4.000,00
EXAMES ADMISSIONAIS E PERIÓDICOS	1	31	RS 90,00	RS 2.790,00	RS 2.790,00
TOTAL ITEM IV			RS 2.025.051,21		
SUBTOTAL ITEM I+II+III+IV			RS 2.156.209,82		
ITEM	TIPO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR PARA 24 MESES	
1	ATENDIMENTO A CRECHE	RS 179.684,15	RS 2.156.209,82	RS 4.312.419,63	

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
AGENTE PÚBLICO  
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VIII  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC**

Local, data  
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

\_\_\_\_\_  
nome e assinatura do responsável pela OSC

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO X  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM QUADRO FUNCIONAL PROFISSIONAL QUE OCUPAM OU TENHAM OCUPADO CARGO INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÚLTIMOS 180 DIAS .**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que ocupam ou tenham ocupado cargo integrante da Administração Pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

**ANEXO XI  
DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS**

À SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 01/2025.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:  
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- 2) Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.

**ANEXO XII  
QUADRO DE CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I.	<b>EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO</b>	50 PONTOS
	Experiência geral da OSC em atividades inerentes ao objeto e /ou correlatas :	
A	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Educação Infantil.....30 pontos</li> <li>• Ensino Fundamental.....15 pontos</li> <li>• Outras etapas educacionais.....10 pontos</li> </ul> <p align="center"><b>OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.</b></p>	30 pontos
B	<p>Experiência em gestão de recursos públicos oriundos de convênios ou contratações, comprovado através de atestado ou declaração expedida por pessoa de direito público ou privado que o tenha contratado, cópia do termo de convênio e/ou contrato inicial, publicações em Diário Oficial.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 01(um) convênio ou contrato.....05 pontos</li> <li>• Em 02 (dois) convênios ou contratos.....10 pontos</li> <li>• Em 03 (três) convênios ou contratos.....15 pontos</li> <li>• Acima de 03(três) convênios ou contratos.....20 pontos</li> </ul> <p align="center"><b>OBS: os pontos não são cumulativos, a pontuação maior será a considerada.</b></p>	20 pontos

- A avaliação das propostas valerá, no máximo, 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminada aquelas propostas com pontuação inferior a 20 (vinte) pontos e que recebam nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A) ou (B).
- Será considerada vencedora a OSC que obter maior pontuação.
- O resultado da seleção deverá ser devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção.
- Somente serão consideradas as propostas que se enquadrarem nos critérios previstos no Chamamento Público.
- Somente serão considerados como documentos comprobatórios certificados ou declarações feitas em papel timbrado, atestando as informações prestadas.
- O resultado da Avaliação das propostas será publicado em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- A classificação final das Instituições será feita com base na pontuação técnica obtida através da análise da documentação comprobatória da experiência e da Proposta Técnica.
- A pontuação da Proposta de cada instituição é obtida com base no somatório dos pontos alcançados por ela, em conformidade com os itens 20.3 e 20.4 do Termo de Referência ;
- Será critério de desempate a data e a hora do recebimento das Propostas de Trabalho pela Plataforma CONVERJ.

**ANEXO XIII  
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretária de Estado Administração Penitenciária, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.482.345.345/0001-42, com sede no prédio Presidente Business Center - na Av. Presidente Vargas nº 2555-entrada A ,15º andar - Centro- Rio de Janeiro/RJ CEP 20210030 , neste ato representada pelo Secretária de Estado de Administração Penitenciária, Sra. MARIA ROSA LO DUCA NEBEL, nomeada por meio de Decreto de 08 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de abril de 2022 , portador do RG nº 073912453, CPF nº 88282058734;

e a Organização da Sociedade Civil denominada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_; neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora do documento de identificação \_\_\_\_\_ e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

RESOLVEM celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_/25 SEAP-RJ, tendo em vista o que conta no Plano de Trabalho, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e sujeitando-se as leis orçamentárias do Estado do Rio de Janeiro, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente TERMO tem por objeto a celebração de parceria na modalidade Termo de Colaboração para credenciamento de vagas para atendimento educacional e nutricional às crianças na faixa etária de 09 (nove) meses a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, no período mínimo de 8 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, nas condições evidentemente descritas, caracterizadas e especificadas no Chamamento Público CP- SEAP N.º \_\_\_\_/25 Termo de Referência .

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para o \_\_\_\_\_, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

2.2. Os recursos financeiros para a presente parceria estão fixados em R\$ 4.312.419,63 (quatro milhões, trezentos e doze mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária: \_\_\_\_\_, relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, assegurado pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, vinculadas ao Programa de Trabalho nº06.122.0002.2016 ,Fonte de Recursos 1.500.100 e 1.759.103, Natureza da Despesa 3.3.90.39.33

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

3.1 - Este instrumento terá vigência a partir da data de sua publicação em D.O, com duração prevista até 24 meses .

3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes;

#### CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria, que leva em conta a vigência até \_\_\_\_\_:

JULHO/2025	MEDIANTE A ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO	RS 179.684,15
AGOSTO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
SETEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
OUTUBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
NOVEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
DEZEMBRO/2025	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JANEIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
FEVEREIRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MARÇO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
ABRIL/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MAIO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JUNHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JULHO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
AGOSTO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
SETEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
OUTUBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
NOVEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
DEZEMBRO/2026	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
JANEIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
FEVEREIRO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 153.286,59
MARÇO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
ABRIL/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS ANTERIOR	RS 179.684,15
MAIO/2027	MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE MAIO E	RS 179.684,15
JUNHO/2027	JUNHO/2027	
<b>TOTAL</b>	<b>RS 4.312.419,63</b>	

#### CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida qualquer contrapartida financeira da OSC.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

##### 6.1- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.1.1 - acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.1.2 - transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

6.1.3 - emitir ofício ao banco oficial, solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

6.1.4 - nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

6.1.5 - verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sites eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;

6.1.6 - assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

6.1.7 - divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;

6.1.8 - apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

6.1.9 - orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

6.1.10 - analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, submetendo os mesmos à Assessoria Jurídica da SEAP/RJ para emissão de parecer;

##### 6.2 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

6.2.1 - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu regulamento e nos demais atos normativos aplicáveis;

6.2.2 - com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à execução do objeto da parceria;

6.2.3 - apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no banco oficial, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;

- 6.2.4 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 6.2.5 - na realização das compras e contratações de bens e serviços, poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.
- 6.2.6 - realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
- 6.2.7 - utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização pelo administrador público;
- 6.2.8 - utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços.
- 6.2.9 - solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- 6.2.10 - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- 6.2.11 - prestar contas;
- 6.2.12 - realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
- 6.2.13 - devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, salvo acordo entre as partes, devidamente registrado, sob pena de instauração de tomadas de contas especial;
- 6.2.14 - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- 6.2.15 - manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria que compõe a prestação de contas, especialmente os comprovantes de realização de despesas, pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

7.1- Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- 7.1.1 - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
- 7.1.2 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- 7.1.3 - bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- 7.1.4 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
- 7.1.5 - como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- 7.1.6 - contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- 7.1.7 - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

7.2 – Na previsão de despesas com equipes de trabalho deve ser demonstrado que tais valores:

- 7.2.1 - correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2.2 - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo estadual, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 7.2.3 - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- 7.2.4 - não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; agente público cuja posição no órgão ou entidade pública estadual seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

7.3 - Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

- 7.3.1 - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria, tais como:
- 7.3.2 - pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- 7.3.3 - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- 7.3.4 - despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 7.3.5 - pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- 7.3.6 - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

**CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

- 8.1- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- 8.2- Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de prorrogação de vigência, alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- 8.3- A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
- 8.4 - Pode ser fundamento de solicitação de termo aditivo de valor global da parceria, o surgimento de despesa trabalhista, como, por exemplo, parcela que se tornou obrigatória por convenção coletiva de trabalho.
- 8.5 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial.
- 8.6 - Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.
- 8.7 - O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 8.8 - Não é necessária a publicação de extrato de termo de apostilamento no Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS**

- 9.1- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 9.2 - Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- 9.3 - Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- 9.4 - Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
- 9.5 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
- 9.6 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
- 9.7 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
- 9.8 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- 9.9 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS**

- 10.1 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, usufrua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:
- 10.2 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
- 10.3 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
- I - a reprodução parcial ou integral;
- II - a adaptação;
- III - a tradução para qualquer idioma;
- IV - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- V - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- VI - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
- VII - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE**

- 11.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, sob as penas da lei, que as instalações e os serviços a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração atendem integralmente aos requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência), e em outras normas técnicas e legislação correlata, garantindo o acesso, a circulação, a comunicação e a utilização dos espaços, mobiliários, equipamentos, utensílios, informações e serviços por todas as crianças, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 11.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete a manter as condições de acessibilidade durante toda a vigência deste Termo, realizando as adaptações e os ajustes razoáveis que se fizerem necessários para garantir a plena inclusão das crianças atendidas.
- 11.3. Em caso de descumprimento dos requisitos de acessibilidade previstos nesta cláusula, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, mediante notificação prévia e oportunidade de defesa, aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima Sexta deste Termo, bem como considerar o descumprimento como causa de rescisão unilateral, conforme a Cláusula Décima Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTOR DA PARCERIA**

- 12.1 - O agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designado pela Portaria SEAP/SUBADM Nº 546 de 09 de Abril de 2025 publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 15.04.2025 será a Policial Penal Glauciane Nogueira de oliveira ID 4371472-2.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MONITORAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO**

13.1 - Fica assegurado ao ESTADO livre acesso de seus técnicos e agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, processos, documentos, informações e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

13.2 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: realização de reuniões periódicas, visitas técnicas, contatos por telefone e e-mail;

13.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

13.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados, bem como a orientação do gestor da parceria.

13.5 - O gestor da parceria deverá emitir, antes do fim da vigência da parceria, um relatório e enviá-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, contendo:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pela administração pública estadual;
- seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de
- monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
- seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

13.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto.

14.2 - A OSC deverá encaminhar ao ESTADO prestações de contas de todos os recursos recebidos a cada 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Termo de Colaboração, acompanhada dos seguintes documentos:

- ofício de encaminhamento;
- cópia deste Termo e, se for o caso dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado;
- cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Estado responsável pelo repasse de recursos;
- relatório de execução do objeto da parceria;
- relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo ESTADO;

14.3 - Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento, as guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS E INSS), as verbas salariais, vale transporte e o auxílio-alimentação, se for o caso, anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, que se encontra em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, com a apresentação da Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14.4 - A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto no prazo de 30 dias após o término da vigência da parceria, obedecendo os prazos, padrões e metas contidos no Plano de Trabalho .

14.5- O relatório de execução do objeto deverá conter:

- - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
- - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;
- - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
- - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

14.6 - O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria: concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

14.7- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria
- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e
- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

14.8 - Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

14.9 - Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

14.10 - A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

14.11 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

14.12 - O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

14.13 - O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

14.14 - A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.

14.15 - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

14.16 - A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

14.17 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

14.18 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

14.19 - Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;

14.20 - Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas.

14.21 - Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;

14.22 - Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto;

14.23 - Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CADASTRAMENTO NO CONVERJ

15.1 Todos os atos e procedimentos relativos a esta PARCERIA, tais como o repasse de recursos, o acompanhamento da execução e a Prestação de Contas serão obrigatoriamente e exclusivamente realizados pelo Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os atos que por sua natureza não possam ser realizados pelo CONVERJ, serão nele registrados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção.

15.3 - A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

15.4 - A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

15.5 - Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo.

15.6 - A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

16.1 - Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo o outro partícipe ser comunicada dessa intenção com o prazo mínimo de 60 dias de antecedência.

16.2 - Os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.

16.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014 que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.

16.4 - A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_ de 2025.

---

AGENTE PÚBLICO DO ÓRGÃO COMPETENTE  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

Representante Legal da INSTITUIÇÃO  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

---

TESTEMUNHA  
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Rio de Janeiro, 05 junho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Alexander de Carvalho Maia, Subsecretário**, em 16/06/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_organizacao\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao_externo=6), informando o código verificador **101809807** e o código CRC **0DC92035**.

Referência: Processo nº SEI-210001/009596/2025

SEI nº 101809807

Edifício Dom Pedro II, Praça Cristiano Ottoni, S/Nº - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20221-250  
Telefone: